

Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Uberlândia para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II e no § 2º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, compreendendo:

- I as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II a estrutura e organização dos orçamentos;
- III as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV as disposições relativas à dívida pública do Município:
- V as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e VII as disposições gerais.
- § 1° As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
- § 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e

Emissão: 14-02-2024 09:42:47 Página: 1 de 14



Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

entidades que integram os Orçamentos, são as estabelecidas no Anexo III – Metas e Prioridades para 2020 desta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos na Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no caput deste artigo.

Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no caput deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e

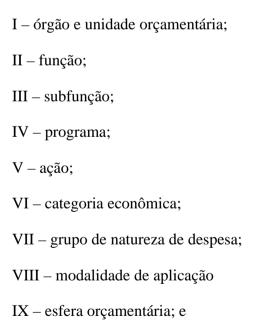
Emissão: 14-02-2024 09:42:47 Página: 2 de 14



Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
- § 4º A classificação da estrutura programática para 2020 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE/MG.
- Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:



X – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.



Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2020, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do artigo 112 da Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I – texto da lei:

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;

IV – orçamento de investimento da empresa municipal a que se refere o inciso III do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal; V – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;

VI – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e

VII – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual e relativos a créditos adicionais por meio eletrônico.

Art. 8° Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o caput deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Secretário Municipal de Finanças, ou titular do órgão que vier a substituí-la.

Art. 9° A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, e nas Leis nºs 10.776, de 13 de maio de 2011 e suas alterações, e 13.043, de 2 de janeiro de 2019.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Emissão: 14-02-2024 09:42:47 Página: 4 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

- Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2019.
- Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1° de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, nos termos do § 5° do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:
- I quanto à previsão relacionada aos precatórios:
- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;



Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.
- § 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.
- § 2º No decorrer do exercício de 2019, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.
- § 3º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei nº 12.608, de 11 de janeiro de 2017, ou outra que vier a substituí-la.
- § 4º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município de Uberlândia.
- Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
- § 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
- § 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.
- Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.

Emissão: 14-02-2024 09:42:47 Página: 6 de 14



República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da

Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município de Uberlândia, nos termos

do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Parágrafo único. Os valores indicados no caput deste artigo consideram os montantes indicados no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

- Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
- § 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.
- § 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- Art. 20. No mesmo prazo previsto no caput do artigo 19 desta Lei, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.
- Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto.

Parágrafo único. O grupo de natureza de despesa e a fonte de recursos somente poderão ser criados a partir do cancelamento, total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte, excetuando as fontes originadas do Fundeb (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em educação e saúde (101, 201, 102 e 202), incluídas as fontes 100 e 200. Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das

Emissão: 14-02-2024 09:42:47 Página: 7 de 14



Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos. Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

- Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I Metas Fiscais, constante desta Lei. Seção III Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho
- Art. 24. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.
- § 1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.
- § 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.
- § 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.
- § 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
- § 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
- § 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
- Art. 25. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea b do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:
- I revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

Emissão: 14-02-2024 09:42:47 Página: 8 de 14



Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Seção IV

Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

- Art. 26. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.
- § 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
- § 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.
- § 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
- § 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
- § 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.
- § 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V

Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 27. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Emissão: 14-02-2024 09:42:47 Página: 9 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Parágrafo único. As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual de Uberlândia, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nºs 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

- Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
- § 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.
- § 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.
- Art. 29. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 30. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
- I revisão geral anual de que trata o inciso X artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;
- II admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e
- III adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.
- § 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:



Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

- I prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;
- II lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo; e
- III observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.
- § 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.
- § 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:
- I calamidade pública;
- II execução de programas emergenciais de saúde pública;
- III em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e
- IV manutenção do calendário escolar municipal.
- § 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o caput deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Emissão: 14-02-2024 09:42:47 Página: 11 de 14





Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

- Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.
- Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal. Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.
- Art. 35. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:
- I remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
- II transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ ou ações, dentro do mesmo órgão; e
- III transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- Art. 36. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e a destinação de recursos.
- § 1º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE/MG.
- § 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades em conformidade com § 1º deste artigo.
- § 3º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
- § 4º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- § 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.



Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

- Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.
- Art. 38. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.
- Art. 39. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2019, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo. Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, as providências de que trata o caput dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2020.
- Art. 40. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
- § 1º Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite, a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.
- § 2º As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.
- Art. 41. Integram a presente Lei:
- I Anexo I Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII;
- II Anexo II Riscos Fiscais e Providências; e
- III Anexo III Metas e Prioridades para 2020.
- Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO Vereador

Justificativa:

Emissão: 14-02-2024 09:42:47 Página: 13 de 14



Projeto de Lei Ordinária Nº 00748/2019

EM ANEXO

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO Vereador

Emissão: 14-02-2024 09:42:47 Página: 14 de 14



Exposição de Motivos nº 003/2019 - SMF/GS

Uberlândia, 14 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que "ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, que assim determina:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (...)

II – as diretrizes orçamentárias; (...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (...)

A apresentação do presente Projeto de Lei atende ainda ao previsto no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações – Estatuto da Cidade, e no inciso II e 2º do artigo 109 Lei Orgânica Municipal, que assim determina:

Art. 109. Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão: (...) II – as diretrizes orçamentárias; (...) § 2º A lei de diretrizes orçamentárias estabelecerá metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária. (...)

A LDO objetiva, fundamentalmente, estabelecer as metas e prioridades da administração pública municipal e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispondo também sobre a forma de condução da dívida pública, as alterações na legislação



tributária, a atribuição para tratar de outras matérias, com destaque para o estabelecimento de metas fiscais, fixação de critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, avaliação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos, da margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada e dos riscos fiscais, entre outros importantes temas de relevância orçamentária e financeira.

Em relação ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, que trata da limitação de empenho e movimentação financeira como resultado da avaliação bimestral do cumprimento das metas fiscais, o § 2º do artigo 24 do presente Projeto de Lei dispõe que, no caso de ser necessária a referida limitação, ela se fará de forma a produzir o menor impacto nas ações de caráter social, na compatibilização dos recursos vinculados e na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

Em avanço, o Anexo de Metas e Prioridades para 2020 relaciona os programas e ações selecionados com base nas diretrizes estratégicas e macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021. Portanto, a LDO insere-se nos instrumentos de política governamental que visam contribuir para os resultados das políticas públicas. Trata-se, assim, de um elemento fundamental para o sistema de planejamento e orçamento preconizado pela Constituição Federal, pois é o elo fundamental entre o Plano Plurianual e a programação da Lei Orçamentária Anual.

Vale esclarecer, por oportuno, que as metas e prioridades elencadas no correspondente Anexo do Projeto de Lei terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária do próximo exercício, mas não se constituirão em limite à programação das despesas.

O presente projeto de lei incorpora metas e prioridades para o exercício de 2020 em 12 (doze) áreas de resultados voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, são elas:

I – saúde;

II – educação;

III – desenvolvimento social;

IV – trânsito e transporte;

V – desenvolvimento econômico;



VI – administração;

VII – esporte e lazer;

VIII – cultura:

IX - habitação;

X – cidade tecnológica e sustentável;

XI – transparência e comunicação; e

XII – saneamento.

Com relação ao Anexo I – Metas Fiscais, apresentam-se as previsões de receitas e despesas, resultado nominal e resultado primário, além do montante da dívida pública para três anos, ou seja, para o exercício de 2020 e os dois seguintes. Ainda, a avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior, o comparativo com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, o demonstrativo da evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, a avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, no caso o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, e o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Trata-se, portanto, de um instrumento de planejamento para a realização de receitas e o controle das despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

Vê-se que a gestão de recursos é condição indispensável ao exercício das atividades pelo Município, demonstrando, desta forma, a importância do planejamento e do orçamento para que o ente cumpra seus fins, atendendo de forma satisfatória as necessidades da população. Nesta linha, tem-se o Anexo II — Riscos Fiscais, introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com o objetivo principal de prever os riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como as providências a serem tomadas caso tais riscos se realizem, tratando-se de um relevante instrumento de transparência governamental. Considerando um passivo contingente, composto por demandas judiciais, sobretudo Requisições de Pequeno Valor (RPV) e passivos trabalhistas, e a fim de alcançar o melhor equilíbrio fiscal, no caso de execução das demandas previstas, o Município prevê a reestimativa da receita (desdobrada em metas bimestrais), ou mesmo a reprogramação das despesas orçamentárias, bem como a utilização da própria reserva



de contingência ou do contingenciamento de recursos orçamentários, lembrando que a programação financeira deve ser mensal e sempre contextualizar os fatores sazonais.

Estruturalmente, além dos Anexos supramencionados, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, está assim distribuído:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares: artigo 1º;

Capítulo II – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal: artigos 2º ao 3º;

Capítulo III – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos: artigos 4º ao 10;

Capítulo IV – Das Diretrizes para a Elaboração e a Execução do Orçamento do Município e suas Alterações: artigos 11 ao 27;

Capítulo V – Das Disposições Relativas à Dívida Pública do Município: artigos 28 e 29;

Capítulo VI – Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais: artigo 30;

Capítulo VII – Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária e sua Adequação Orçamentária: artigos 31 e 32; e

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais: artigos 33 ao 42.

Por tudo, a compatibilidade do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, conforme os preceitos legais, é um instrumento de formação para a gestão pública, demonstrando a origem das receitas e a destinação dos recursos públicos, os quais serão avaliados e fiscalizados.

Em tempo,cumprindo-se o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e o Estatuto da Cidade, foi realizada a audiência pública no dia 9 de maio de 2019, às 14h30, no auditório Cícero Diniz, na sede da Prefeitura Municipal, que contou com a participação da população e vereadores do Município. Destaca-se que a convocação foi feita por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município nº 5615, em 3 de maio de 2019.

Enfim, cabe reafirmar a importância de que se reveste o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para a consecução das diretrizes e programas do Plano Plurianual 2018-2021 e



consolidação de um regime fiscal responsável, em atendimento aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Essas Senhor Prefeito são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em questão.

Respeitosamente,

HENCKMAR BORGES NETO Secretário Municipal de Finanças

PARECER nº 003/2019/SMF/ASSEJUR

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2019.

Referência: Exposição de Motivos nº 003/2019/SMF

I. RELATÓRIO.



Trata-se de Projeto de Lei que "ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Constam da proposição os anexos I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I ao VIII; II – Riscos Fiscais e Providências; e III – Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2020.

É o relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, registre-se que a manifestação in casu cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A proposta de lei em comento vem dar cumprimento ao disposto nos inciso II do *caput* e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações – Estatuto da Cidade e, por fim, nos inciso II do *caput* e § 2º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tornou-se um importante instrumento de planejamento a partir da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a qual estabelece normas para a execução orçamentária, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas, proporcionando maior transparência nas suas realizações.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados nos Anexos I e II, que foram elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



O Anexo III – Metas e Prioridades para 2020 foi concebido em conformidade com os programas e ações estabelecidos na Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021.

Neste sentido, foram definidas regras que orientarão a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o próximo exercício, objetivando estabelecer as metas e as prioridades da Administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia estruturada em princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações, na Portaria STN nº 495, de 6 de junho de 2017, na Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de de dezembro de 2016, na Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, e demais legislações correlatas.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite.

ELAINE PEIXOTO RODRIGUES
Assessora Jurídica



Anexo II- Riscos Fiscais e Providências

(artigo 4°, § 3° da Lei Complementar Federal n° 101– LRF, de 04 de maio de 2000 e suas alterações)

Com o objetivo de aferir maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos Governos,a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, em seu art. 4º, § 3º estabelece que o Anexo de Riscos Fiscais, inicialmente, deverá conceituar e avaliar os passivos contingentes e os riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, informando, caso se concretizem, as providências a serem tomadas.

A partir da doutrina exarada pelos Professores Albuquerque, Medeiros e Feijó (2008)¹, à pág. 176, pode-se afirmar que "o Anexo de Riscos Fiscais resguarda o equilíbrio das contas públicas. Por intermédio desse anexo serão determinadas, previamente, as medidas que serão adotadas em caso de efetivação da despesa. Esse relatório poderá servir como base para a fixação do percentual a ser destinado à Reserva de Contingência, conforme dispõe a alínea "b" do inciso III do art. 5° da Lei de Responsabilidade Fiscal".

Avançando na conceituação e considerando o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional², "(...) os Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade³ da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização de ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo".

Os riscos fiscais que alcançam as entidades de direito público interno são divididos, pela melhor doutrina, em duas categorias: <u>orçamentários</u> e <u>dívidas</u>. Nesta esteira, alguns conceitos relevantes que se relacionam com a identificação dos passivos contingentes e riscos fiscais precisam ser revistos para a perfeita elaboração do Anexo de Riscos Fiscais no Município de Uberlândia.

²Portaria nº 389, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 14 de junho de 2018. Aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

¹ALBUQUERQUE, MEDEIROS & FEIJÓ. **Gestão de Finanças Públicas.** 2ª edição. Brasília: 2.008.

³ Possibilidadenão significa necessariamente que irá ocorrerem Uberlândia no exercício financeiro objeto do planejamento.



1. Passivos Contingentes e Riscos Fiscais

Os fatos que o Planejamento Municipal pode considerar "afetações ao orçamento público" são, a rigor, ocorrências imprevisíveis que implicam obrigações pactuadas do Município que ocorrem de uma forma acima do razoável.

De plano, vale dizer que os precatórios judiciais, títulos judiciais transitados em julgado, devem, por determinação judicial, ser quantificados e planejados como despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e não devem integrar, quando devidamente planejados, o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Essa é uma dúvida recorrente, mas que agora está bem delimitada. O entendimento acima esposado coaduna com a leitura da própria Secretaria do Tesouro Nacional que, como sabemos, tem a relevante missão de normatizar para todos os entes federados a forma adequada para consolidação das contas públicas. O paradigma de não considerar os Precatórios no presente Anexo está pacificado na edição do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS aplicados à União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Portaria STN 389, de 2018, 9ª edição, p. 42)⁴, o qual sugerimos a leitura.

Nesta esteira, podemos afirmar que os riscos fiscais relacionam-se à possibilidade de as receitas e as despesas não guardarem compatibilidade com os valores que foram consignados na Lei Orçamentária (LOA). No caso da despesa pública, verifica-se a possibilidade do valor consignado ser comprometido por fatos inesperados, como, por exemplo, decisões judiciais de caráter alimentar não previstas no orçamento, ou mesmo uma desapropriação urgente solicitada pela Defesa Civil, ou até mesmo uma epidemia.

Segundo Albuquerque, Medeiros e Feijó (2008): "a primeira categoria de riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem; isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas".

⁴ As obrigações explícitas diretas, inclusive os precatórios, devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais.



Em relação à receita pública, existe o risco dos valores consignados para as receitas municipais não se concretizarem no rigor estimado, como nos casos de superestimativa da receita, deduções não previstas na receita tributária, frustração de receitas, crise econômica, etc.

Para alcançar o melhor equilíbrio fiscal nos casos acima elencados, deverá o Município de Uberlândia reestimar a receita (que foi desdobrada em metas bimestrais), ou mesmo realizar a reprogramação das despesas orçamentárias, lembrando que, para tanto, há caminhos legais, como a utilização da própria reserva de contingência ou o contingenciamento de recursos orçamentários, sem olvidar que a programação financeira deve ser mensal e sempre contextualizar os fatores sazonais.

Avançando na conceituação, temos que os riscos de dívidas são especialmente relevantes porque podem afetar a relação dívida/receita corrente líquida, considerado o mais importante indicador de solvência do setor público municipal.

Os **Passivos Contingentes**⁵ estão relacionados com a ocorrência de um fato gerado no passado cujo efeito sobre o patrimônio futuro do ente federado é imprevisível, incerto. Podemos elucidar que sua ocorrência depende de fatores externos, alheios, imprevisíveis e de uma maneira difícil de ser dimensionada. No caso da União, dos Estados e mesmo de Municípios polo, como Uberlândia, podemos exemplificar estes passivos nas disputas judiciais pré-existentes.

Assim, em relação aos aspectos fiscais, os passivos contingentes de Uberlândia (e de outros entes federados) sempre são decorrentes de compromissos firmados pelas entidades de direito público interno em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento.

⁵Passivos contingentes do ente público, em apertada síntese, podem ser entendidos como dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamentos de processos judiciais que envolvem o governo(STN, 2018).



2. Riscos Relacionados à Receita Pública

Os riscos fiscais possuem duas categorias: orçamentário e de dívida. Os riscos fiscais de dívida serão analisados no item 5. Os riscos fiscais orçamentários relacionam-se com os desvios entre as premissas adotadas nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita municipal, com ênfase na receita tributária (própria) do Município de Uberlândia.

São exemplos dos riscos que o Município está exposto: variações abruptas do PIB (crescimento econômico menor do que o estimado); mudanças na legislação tributária nacional que afetam negativamente os repasses para os Municípios; anistias, isenções, etc. de tributos federais que compõem a cesta de repasse para os Municípios; variações acima do previsto nos preços da economia (inflação) aferidas por índices oficiais⁶, etc.

No caso do Estado de Minas Gerais, o principal risco que alcança a receita tributária estadual incide sobre o desempenho do ICMS, que representa, de longe, a maior fonte de receita do Estado.

Mesmo diante da grave crise financeira que assola o Estado, o Produto Interno Bruto (PIB) de Minas Gerais registrou um crescimento de 1,2% no ano de 2018, em comparação a 2017, totalizando R\$ 598 bilhões, segundo o estudo "Conjuntura Econômica de Minas Gerais", publicado no dia 28/03/2019 pela Fundação João Pinheiro (FJP).

O principal responsável por impulsionar a economia mineira foi o setor agropecuário, que registrou alta de 5,7% em comparação com 2017. Já o vilão da economia mineiratem sido o setor mineral, que neste ano vive nova crise devido à catástrofe do desabamento da barragem Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho. No resultado agregado do ano passado, Minas registrou queda de 2% na produção mineral, enquanto a atividade de mineração do país teve alta de 1,2%.

"Esse cenário mostra que a economia mineira é perfeitamente capaz de crescer, mesmo com a redução da atividade mineral e diante um cenário ruim no país todo. Para 2019, a expectativa é de mais quedas no setor,

_

⁶ Neste caso, o risco é relacionado à despesa pública.



principalmente pelo descomissionamento das barragens. Vamos ver como outros setores vão se comportar", avalia o economista Raimundo de Sousa Leal Filho, da FJP.

Finalmente, os movimentos políticos em curso no Parlamento brasileiro precisam ser acompanhados de perto por parte dos gestores dos Municípios, uma vez que podem, no futuro, impactar as suas finanças públicas, ainda mais quando determinamos a relevância fiscal do Município de Uberlândia e suas várias obrigações regionais.

Por outro lado, há de considerar os esforços no âmbito da política econômica vigente com vistas à recuperação do nível de atividade a partir de medidas favoráveis à reversão das expectativas no plano estritamente econômico, considerando a indispensabilidade da aprovação da Reforma da Previdência. Nesse sentido importantes indicadores econômicos ⁷ sinalizam comportamento relativamente conservador para o PIB para o ano de 2019, ou seja, redução de 1,95% a 1,71% para o Produto Interno Bruto, expectativas inflacionárias ajustadas para 4,01%, com as margens 2,00% para mais ou para menos, e a taxa de juros SELIC na casa dos 6,5% a.a., juntando-se a essas perspectivas, o processo de recuperação progressivo do nível de emprego e da renda.

E, para 2020, também houve uma queda na estimativa de crescimento do PIB de 2,58% para 2,50%, permanecendo neste mesmo patamar para os exercícios de 2021 e 2022. A previsão da taxa de inflação para 2020, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), seguem em 4,00%, sendo que para 2021 e 2022 é estimada em 3,75%. Ainda, para 2020, a projeção da Taxa SELIC é de 7,50% ao ano. Já, para 2021 e 2022 e expectativa para este índice é de 8,00% ao ano.

3. Riscos Relacionados às Despesas Públicas

O Município de Uberlândia tem buscado aperfeiçoar a execução de suas ações estabelecidas no seu Plano Plurianual (ações que alcançam três anos de um mandato e um do próximo) para que as políticas públicas, por meio de suas atividades, projetos e operações especiais, sejam contínuas; buscando alcançar, posteriormente, as prioridades e diretrizes autorizadas na LDO Municipal.

⁷ Boletim Focus, divulgado em 22/04/2019.



Sendo assim, a intenção da Secretaria Municipal de Finanças e da atual Administração Municipal é garantir o equilíbrio fiscal, apenas executando as políticas públicas (despesas) após o efetivo planejamento do ingresso das receitas no Caixa Único Municipal. O monitoramento das despesas públicas, de forma efetiva, contínua e responsável, acaba por mitigar esses riscos, como está sendo realizado até o momento nessa Gestão.

4. Riscos Relacionados aos Passivos Contingentes

As políticas públicas programadas na Lei Orçamentária do Município de Uberlândia não representam passivos contingentes. O Anexo de Riscos Fiscais pode representar comprometimento para a boa governança orçamentária municipal, por isso a necessidade de ser planejado.

As ações que compõem os "riscos fiscais" do Município de Uberlândia não representam grandes riscos potenciais já para o exercício financeiro de 2020. Entretanto, se eventualmente algum risco se efetivar, sugere-se a utilização da **Reserva de Contingência** ou mesmo a **anulação** de **alguma despesa pública** para suportar tais dispêndios.

Como sabemos, a Reserva de Contingência foi planejada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme colacionado na alínea "b" do inciso III do art. 5º da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). As anulações de créditos de despesas discricionárias também podem serutilizadas para socorrer esses passivos contingentes.

Didaticamente, podemos definir as **despesas discricionárias** como sendo **aquelas não suportadas por nenhuma lei ou instrumento impositivo, podendo, desta maneira, sofrer a intervenção direta do Município** (ou outro ente federado). Como exemplo, temos as despesas com o custeio para funcionamento e manutenção da estrutura pública municipal.

Em relação às ações judiciais - fiscais e trabalhistas - que alcançam o Município de Uberlândia como polo passivo, não há como precisar o entendimento dos juízos, mas poderá existir aqui um passivo contingente, embora, no curto prazo, não representem ameaças graves às finanças públicas municipais.



É lícito notar a incerteza que alcança as decisões monocráticas ou mesmo as decisões dos tribunais, tornado tarefa árdua ao planejamento, quiçá impossível, precisar o impacto efetivo nos cofres públicos municipais. Coerente, portanto, a inclusão de tais demandas no Demonstrativo do Anexo de Riscos Fiscais.

Eventualmente, durante o exercício financeiro de 2020, poderão aparecer ações transitadas em julgado que vão além das previstas na Lei Orçamentária Anual, principalmente aquelas de valores pouco significativos. Nessa eventualidade, a Administração Municipal poderá valer-se das duas ferramentas acima evidenciadas: anulação de crédito da **Reserva de Contingência** ou **anulação de despesas públicas** que gere impacto pouco significativo na prestação de serviço público aos cidadãos de Uberlândia.

5. Riscos de Dívidas

Podemos afirmar que os riscos de dívida derivam de dois tipos de eventos com impactos fiscais distintos. Por um lado, temos a administração da dívida em si. Neste caso poderão ocorrer riscos fiscais em função de variações, fora das expectativas, das taxas de juros ou de câmbio das parcelas vincendas nos próximos exercícios.

O segundo tipo de evento relacionado aos riscos de dívida refere-se aos próprios passivos contingentes do Município de Uberlândia. Portanto, dívidas cuja existência dependa de fatores que vão além da alçada municipal, logo, imprevistas. Como exemplo desse último caso, temos os resultados de decisões judiciais que envolvem o Município de Uberlândia, conforme já elucidado no **Item 4**.

Os riscos fiscais oriundos do estoque da dívida pública municipal podem ser considerados sob controle, não exigindo maiores aportes de recursos além daqueles já previstos nas amortizações em curso. Em relação à dívida fundada (longo prazo), foram atendidos todos os limites legais (LRF) e constitucionais, sem olvidar dos limites impostos por Resoluções do Senado Federal.

6.Dos Riscos Fiscais do Município de Uberlândia para o Exercício de 2020



Vejamos uma síntese das ocorrências (ações) que, caso se materializem em sua integralidade em 2020, exigirão medidas do Poder Público Municipal, na forma estabelecida neste Anexo.

Município de Uberlândia Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Riscos Fiscais (Lei Complementar Federal n°101/2000, art. 4°, § 3°)

Demonstrativo de Riscos Fiscais 2020

Anexo de Riscos Fiscais (LC 101, de 2000 e suas alterações - art. 4°, § 3°) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS							
PASSIVOS CONTINGENTES							
	Valor do						
Descrição	Passivo	Descrição da Providência					
	Contingente						
1. Demandas Judiciais	2.848.000,00	Reserva de Contingência					
- RPVs							
2 Decements de	20.000.000,00	Recuperação Judicial do					
2. Pagamento de Licença- prêmio		ICMS, originário da Ação					
Licença- pienno		Rescisória nº 2.183.					
3. Fundação Maçônica	25.000.000,00	Recuperação Judicial do					
Manoel dos Santos –		ICMS, originário da Ação					
passivo trabalhista		Rescisória nº 2.183.					
TOTAL	47.848.000,00						

Nota: Em caráter elucidativo, vale dizer que no quadro acima estão retratados os **Riscos Fiscais** do Município de Uberlândia, discriminados em atenção às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Gestor do Planejamento Municipal entende que a administração dos Riscos Fiscais deve ser adotada gradualmente, sempre iniciando pela identificação dos riscos e evoluindo até o seumonitoramento, concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. Portanto, estão expressas as sugestões efetivas para atender eventuais riscos fiscais: (1) anulação de créditos de despesas discricionárias; ou (2) utilização da Reserva de Contingência.



Por fim, podemos afirmar que tão importante quanto entender os riscos fiscais que podem mitigar nossas finanças, vale dizer que existem os ativos contingentes, ou seja, os direitos que podem vir a serem reconhecidos futuramente, como aqueles pendentes de decisão judicial. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o Município. No caso da União, por exemplo, constituem ativos contingentes a dívida ativa da Fazenda Nacional e a dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS⁸. No caso dos Municípios, deve-se ter o mesmo entendimento.

.

⁸ALBUQUERQUE, MEDEIROS & FEIJÓ. **Gestão de Finanças Públicas.** 2ª edição. Brasília: 2008.

de

1

08/05/2019

78

Município de Uberlândia - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 1001 - Qualificação da Atenção Primária à Saúde

Metas: Garantir e ampliar o acesso da população a serviços de qualidade, seguindo os princípios da equidade, universalidade, acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado em tempo adequado ao

atendimento das necessidades de saúde dos usuários SUS

Orgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal/Percentual	17,00
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica/Percentual	41,00
Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)/Unidade	294,00
Razão de exames de mamografía de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária./Atendimento	0,26

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total SAUDE 1251-Reformar e/ou Ampliar Unidade Básica de Devolver saldo remanescente do Projeto / Unidade 5 Saúde da Família - Convênio nº 031/2008 convênio SAUDE 1553-Construir Unidade Básica de Saúde da Construir UBSF no bairro Novo Bem imóvel / Unidade 0 720 720 Família - Res nº 3771/13/SES Umuarama 1578-Aquisição de Equipamentos e Mat. SAUDE Devolução de saldo remanescente Bem móvel / Unidade 45 0 45 Permanente para as UAPSF - Port MS 2214/2014 1588-Aquisição de Equipamentos e Material SAUDE 220 220 Devolução de saldo remanescente Projeto / Unidade Permanente para Atenção Básica - Port MS 965/2016 1589-Requalificação de Unidades Básicas de SAUDE Melhorar as estruturas físicas das Bem imóvel / Unidade 100 1.900 2.000 Saúde - Construção, Ampliação e Reforma -UAPSF Alvorada, Custódio Port MS 1061/2016 Pereira, Miraporanga, Santa Rosa, Morada Nova, Rio das Pedras, Tangará, Santa Luzia, Jaraguá e São Jorge 1590-Cofinanciamento da Atenção Básica à SAUDE Cofinanciar a Atenção Básica à Saúde Projeto / Unidade 850 100 950 Saúde - TC 820/5246/SES 1594-Construir, Reformar e/ou Ampliar Unidade SAUDE Construir UAPSF Porte II Jardim das Projeto / Unidade 1.000 1.000 Básica de Saúde Palmeiras, Jardim Ipanema e Marta Helena 1615-Construir e Equipar Unidades Básicas de SAUDE Construir Unidades Básicas de Saúde e Projeto / Unidade 1.900 1.900 Saúde adquirir equipamentos e materiais permanentes

Município de Uberlândia - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

1001 - Qualificação da Atenção Primária à Saúde Programa:

Garantir e ampliar o acesso da população a serviços de qualidade, seguindo os princípios da equidade, universalidade, acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dos usuários SUS Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações	Ações Prioridades Orgão Executor Produto Unid/Medida	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
			Despesas Correntes	Despesas Capital	Total		
1624-Equipar a Rede de Atenção Básica	Adquirir equipamentos e material permanente para a rede Municipal	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	1.500	1.500
1646-Projeto de capacitação em atenção a saude da pessoa idosa	Atendimento a pessoa idosa	SAUDE	Projeto / Unidade	1	212	0	212
1647-Readequação Unidade de Saúde - Port. nº 3.583/2018	Readequação de rede física do SUS	SAUDE	Bem imóvel / Unidade	3	0	2.800	2.800
1648-Equipar Unidade de Saúde	Reequipar a rede municipal de saúde	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	1.000	1.000
2039-Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População	Manter ações nos Programas de Saúde	SAUDE	Projeto / Unidade	1	5.211	100	5.311
2913-Implementar e Manter as Ações do Programa Saúde em Casa-At. Primária	Manter as ações do Programa Saúde em Casa	SAUDE	Projeto / Unidade	1	835	100	935
2926-Implementar Ações - PROSAÚDE	Devolução de saldo remanescente	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	55	55
2951-Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão	Efetuar pagamentos para manutenção dos contratos de gestão	SAUDE	Projeto / Unidade	1	132.718	0	132.718
		•	•	SUB-TOTAL	139.926	11.445	151.371

2 de

Página

08/05/2019

78

Página

3

de

78

08/05/2019

Município de Uberlândia - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 1002 - Fortalecimento das Redes de Atenção

Metas:

Aprimorar as políticas de Atenção à Saúde com garantia da integralidade do cuidado de

forma resolutiva com a articulação dos equipamentos de saúde e atendimento às necessidades

da população em situação de risco de forma ágil e oportuna

Orgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica/Percentual	0,00
Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar/Percentual	28,00
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária/Atendimento	0,61
Taxa de mortalidade infantil/Percentual	11,50
Taxa de mortalidade por causas externas, na faixa etária de 10 a 39 anos/100.000 hab. nessa faixa etária/Percentual	63,00

	<u>, </u>		_			Valores expressos em R	§ milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
,	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total		
1198-Transferência para UFU Referente ao PRO- HOSP	Manter as ações do PRO-HOSP	SAUDE	Projeto / Unidade	1	6.100	0	6.100
1330-Transferência para UFU Referente ao Prog. de Triagem Auditiva Neonatal	Manter as ações do Programa de Triagem Auditiva Neonatal na UFU	SAUDE	Projeto / Unidade	1	227	0	227
1357-Construir Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Portaria GM nº 1020/2013	Devolução de saldo remanescente	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	5	5
1459-Reestruturação do Funcionamento CAPS II e CAPS III	Melhorar o funcionamento dos CAPS II e III	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	54	54
1483-Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Port. 3134/2013/MS	Estruturar Unidade de Atenção Especializada em Saúde	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	140	140
1504-Fortalecer as Ações Inerentes à Doenças Hematológicas - Conv MS nº 799975/13	Manter as ações inerentes à doenças hematológicas	SAUDE	Projeto / Unidade	1	1.693	0	1.693
1525-Construir CAPS i - TC 820/4058/SES	Devolução de saldo remanescente	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	320	320
1548-Transf. UFU - Incentivo Execução de Cirurgias Cardiov. Pediátricas	Manter as ações de cirurgias cardiovasculares pediátricas da UFU	SAUDE	Projeto / Unidade	1	265	0	265
1552-Implementação de Complexos Reguladores - Port 156/15/MS	Implementar ações de Complexos Reguladores	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	205	205

de

78 08/05/2019

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 1002 - Fortalecimento das Redes de Atenção

Metas: Aprimorar as políticas de Atenção à Saúde com garantia da integralidade do cuidado de

forma resolutiva com a articulação dos equipamentos de saúde e atendimento às necessidades

da população em situação de risco de forma ágil e oportuna

Orgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações	Ações Prioridades Orgão Executor Produto Unid/Medida	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
1.24000			Despesas Correntes	Despesas Capital	Total		
1555-Aquisição de Equipamentos e Mat Permanente para CAPS AD - TC nº 820/4277/ SES	Adquirir equipamentos e material permanente para CAPS AD	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	150	150
1583-Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente UPA - Res SES/MG nº 5318/2016	Devolução de saldo remanescente	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	20	20
1593-Fortalecimento e/ou Ampliação das Equipes de Regulação, Controle e Avaliação - Res SES/MG 5234/2016	Ampliar equipes de regulação, controle e avaliação	SAUDE	Projeto / Unidade	1	230	0	230
1625-Equipar e Fortalecer as Redes de Atenção	Adquirir equipamentos e material permanente para a Rede Municipal de Saúde	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	5.000	5.000
1630-Custeio Equipe Regulação - RES 5978/17/ SES/MG	Adquirir equipamentos e material permanente para a rede Municipal de Saúde	SAUDE	Projeto / Unidade	1	135	0	135
1634-Ampliação do Hospital Municipal	Construção do 2º piso do Hospital Municipal	SAUDE	Projeto / Unidade	1	100	800	900
2426-Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manter as ações da assistência hospitalar e ambulatorial	SAUDE	Projeto / Unidade	1	64.900	100	65.000
2743-Manter Ações do Serviço de Atenção Domiciliar	Manter as ações do Serviço de Atenção Domiciliar	SAUDE	Projeto / Unidade	1	2.838	100	2.938
2747-Transferência de Recurso Estadual para Gestão Hospital e Maternidade Municipal	Manter as ações do Hospital e Maternidade Municipal	SAUDE	Projeto / Unidade	1	35.200	0	35.200
2854-Transf. UFU Serv. de Assist. Odontol. Uso Anest. Geral ou Sedação em Amb. Hospitalar	Manter as ações de anestesia e sedação da assistência odontológica da UFU	SAUDE	Pessoas atendidas / Unidade	6.500	100	0	100
2855-Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População	Manter os Programas de Saúde	SAUDE	Projeto / Unidade	1	9.888	100	9.988
2858-Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão	Efetuar pagamentos para manutenção dos contratos de gestão	SAUDE	Projeto / Unidade	1	323.204	1.100	324.304

78 08/05/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

1002 - Fortalecimento das Redes de Atenção Programa:

Metas:

Aprimorar as políticas de Atenção à Saúde com garantia da integralidade do cuidado de forma resolutiva com a articulação dos equipamentos de saúde e atendimento às necessidades

da população em situação de risco de forma ágil e oportuna

Orgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações	Ações Prioridades Orgão Executor Produto Unid/Medida	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
114000			Despesas Correntes	Despesas Capital	Total		
2868-Transferência de Recurso Estadual para UFU Referente ao PRO-URGE	Transferir recurso estadual para UFU referente ao PRO-URGE	SAUDE	Projeto / Unidade	1	910	0	910
2896- Fortalecer a Central de Regulação - Port nº 2937/2012	Fortalecer a Central de Regulação	SAUDE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	10	0	10
2915-Implantação de Ações e Serviços de Saúde para a Qualificação de Gestão do SUS	Implantar as ações e serviços de saúde para a qualificação de gestão do SUS	SAUDE	Projeto / Unidade	1	35	10	45
2916-Cessão de Crédito ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS	Efetuar pagamentos ao CONASEMS	SAUDE	Projeto / Unidade	1	80	0	80
2928-Manutenção das Ações do Programa de Odontologia	Manter as ações do Programa de Odontologia	SAUDE	Projeto / Unidade	1	40	10	50
2929-Transferência de Recurso para HC/UFU - Ações Referente à Ostomia	Manter as ações Referente à Ostomia UFU	SAUDE	Projeto / Unidade	1	30	0	30
2988-Plano parto nascimento - Rede Cegonha	Atendimento às gestantes em estado puerpério	SAUDE	Projeto / Unidade	1	1.800	0	1.800
2989-Manter as Ações de Atenção Psicossocial	Manter as ações de Atenção Psicossocial	SAUDE	Projeto / Unidade	1	1.073	100	1.173
2999-Serviço Integrado de Atendimento em Trauma e Emergência- SIATE-Uberlandia	Atendimento pré hospitalar de urgências clinicas e de traumas	SAUDE	Projeto / Unidade	1	2.800	0	2.800
	1		•	SUB-TOTAL	451.658	8.214	459.872

Município de Uberlândia - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 1003 - Vigilância e Ações de Promoção da Saúde

Metas: Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e redução dos riscos e agravos à

saúde da população por meio das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde

Orgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Incidência de AIDS em menores de 5 anos/Percentual	0,00
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação/Percentual	79,50
Proporção de óbitos maternos investigados/Percentual	92,00

Página

6

de

78

08/05/2019

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 1469-Fortalecimento da Vigilância em Saúde SAUDE Manter as ações da Vigilância em Estrutura funcional 1.500 300 1.800 Saúde mantida / Unidade 1503-Reformar e/ou Ampliar Imóvel Destinado SAUDE Conservar ou ampliar o imóvel 15 120 135 Projeto / Unidade ao SVO-Servico de Verfic. de Óbito - Res. SES destinado ao SVO nº 4383/14 1531-Aquisição de Equipamento e Unidade **SAUDE** Projeto / Unidade 100 10 110 Devolução de saldo remanescente Móvel para Aprimoramento da Rede Frio - Port. 2627/2014/MS 1535-Qualificação das Ações de Combate e Combater e controlar a Dengue, SAUDE Projeto / Unidade 500 0 500 Controle da Dengue e Febre Chikungunya - Port Chikungunya e Zika 2757/2014/MS 1573-Incentivo para Ações de Combate e SAUDE Combater e controlar a Dengue, Projeto / Unidade 80 20 100 Controle de Dengue, Chikungunya e Zika-Chikungunya e Zika Res.SES 4969/15 e 5101/15 1591-Ações de Promoção à Saúde - Política Implementar ações de Promoção à SAUDE Projeto / Unidade 470 470 0 Estadual de Promoção à Saúde - Resolução SES Saúde 5250/2016 1595-Construir, Reformar e/ou Ampliar SAUDE Melhorar as estruturas físicas das Projeto / Unidade 50 3.950 4.000 Unidades do Programa Vigilância e Promoção à Unidades do Programa de Saúde Vigilância e Promoção à Saúde SAUDE 1626-Aquisição de Equipamentos - Portaria nº Adquirir equipamentos e material Proieto / Unidade 125 125 4123/17 permanentes para a Rede Municipal de Saúde

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 1003 - Vigilância e Ações de Promoção da Saúde

Metas: Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e redução dos riscos e agravos à

saúde da população por meio das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde

Orgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2425-Manter as Ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Manter as ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	SAUDE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	290	660	950
2433-Manter as Ações da Vigilância Sanitária	Manter as ações da Vigilância Sanitária	SAUDE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	490	20	510
2514-Implementar e Manter as Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	Manter as ações de Segurança Alimentar e Nutricional	SAUDE	Projeto / Unidade	1	60	0	60
2586-Transferência de Recurso para UFU Referente ao Programa de Controle Populacional de Animais	Manter as ações do Programa de Controle Populacional de Animais	SAUDE	Projeto / Unidade	1	263	0	263
2859-Manter as Ações de Vigilância e Promoção à Saúde	Manter as ações de Vigilância e Promoção à Saúde	SAUDE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	3.827	700	4.527
2861-Manter as Ações do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST	Manter as ações do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	SAUDE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	494	90	584
	SUB-TOTA						14.134

Página 7 de

08/05/2019

78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 1004 - Assistência Farmacêutica

Metas: Garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais e contemplados nas políticas

públicas, contribuindo para a qualificação e humanização do serviço prestado no município

Orgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Número de pacientes atendidos Programa Remédio em Casa/Unidade	1.500,00
Porcentagem de farmácias com Farmacêutica Clínica implantada/Percentual	30,00
Índice de abastecimento CAF/Percentual	75,00
Índice de abastecimento REMUME/Percentual	75,00
Índice de reclamações inerentes a assistência farmacêutica registrada na Ouvidoria/Percentual	0,30

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total SAUDE 1440-Execução do Programa Nacional de Projeto / Unidade 5 110 115 Devolução de saldo remanescente Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls-Port. 2.461/13 1510-Implantar Farmácia de Minas -SAUDE Devolução de saldo remanescente Projeto / Unidade 345 5 350 Componente Verde - TC 820/3976/SES SAUDE 1582-Reforço de Custeio Para Aquis. de Projeto / Unidade 50 Adquirir medicamentos e materiais 0 50 Medicamentos e Mat. Médico-Hospitalares médico-hospitalares 2028-Adquirir Medicamentos e Materiais SAUDE Adquirir medicamentos e materiais 2.000 0 Ítens adquiridos / Unidade 26.500 26.500 Médico-Hospitalares médico-hospitalares SUB-TOTAL 400 26.615 27.015

Página 8

de

de

9

78 08/05/2019

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 1005 - Gestão dos Serviços e Cidadania

Fortalecer a atuação e deliberação das políticas públicas na Gestão dos Serviços em Saúde,

com investimento em infraestrutura e promovendo a participação do controle social no

município

Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Número de Unidades construídas/Unidade	4,00
Número de unidades de Saúde Reformadas ou Ampliadas/Unidade	1,00
Número de Urnas de Manifestações Ativas/Unidade	71,00
Percentual de unidades com Projeto de Saúde do Trabalhador implantado/Percentual	0,00

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019
Valores de 2020

Ações	Prioridades	Orgão Executor		Meta Física	Valores de 2020		
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1466-Manutenção de Ouvidoria com Função Regional de Saúde - TC 820/0160/SES	Manter as ações de Ouvidoria	SAUDE	Projeto / Unidade	1	200	0	200
1487-Desenvolvimento de Ações de Controle Social na Gestão do SUS - CMS - TC 820/4360/ SES	Desenvolver ações de controle social na Gestão do SUS	SAUDE	Projeto / Unidade	1	40	0	40
1623-Equipar a Rede Municipal - TAC MP PMU	Adquirir equipamentos e material permanente para a Rede Municipal	SAUDE	Projeto / Unidade	1	0	5.000	5.000
2005-Conceder Subvenções Sociais	Conceder Subvenções Sociais	SAUDE	Entidades atendidas / Unidade	34	4.988	0	4.988
2540-Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde, Incluindo Conselhos Locais e Distritais	Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde, Conselhos Locais e Distritais	SAUDE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	25	5	30
2642-Manter as Atividades do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMAD	Manter as atividades do COMAD	SAUDE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	90	10	100
2870-Realizar Reformas, Ampliação e Manutenção Predial	Realizar reformas, ampliação e manutenção predial	SAUDE	Prédio ampliado ou reformado / Unidade	1	10	20	30
2879-Efetuar Pagamento aos Servidores da SMS	Efetuar pagamento aos servidores da Secretaria	SAUDE	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	82.175	0	82.175
2905-Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde	Manter os serviços administrativos da Secretaria e da Rede Municipal de Saúde	SAUDE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	9.240	50	9.290

Município de Uberlândia - MG Página 10 de 78 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 08/05/2019 ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

1005 - Gestão dos Serviços e Cidadania Programa:

Fortalecer a atuação e deliberação das políticas públicas na Gestão dos Serviços em Saúde, com investimento em infraestrutura e promovendo a participação do controle social no

município

Metas:

Ações	Prioridades Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020			
			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2987-Contribuição à Entidades Sociais sem Fins Lucrativos	Repasse à entidades do terceiro setor	SAUDE	Entidades atendidas / Unidade	10	10	0	10
				SUB-TOTAL	96.778	5.085	101.863

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 2001 - Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA

Metas:

Assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão. Fomentar a qualidade da

educação básica em todas as etapas atendidas pelo Município com melhoria do fluxo escolar e

aprendizagem. Fomentar programas de formação continuada aos profissionais e desenvolvimento de projetos educativos para assegurar a alfabetização das crianças.

Implementar ações para o desenvolvimento do Programa Escola Bem Arrumada. Implantar o

Programa Escola Digital. Ampliar a oferta de educação em tempo integral

Orgão Responsável Principal: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Taxa de alunos atendidos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual	100,00
Taxa de alunos atendidos no Ensino Especial: alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação/Percentual	100,00
Taxa de alunos atendidos no Ensino Fundamental /Percentual	100,00
Taxa de ampliação das unidades escolares existentes/Percentual	0,00
Taxa de conclusão de alunos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual	94,00
Taxa de conclusão de alunos do Ensino Fundamental /Percentual	88,80
Taxa de construção de unidades escolares/Percentual	0,00
Taxa de evasão de alunos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual	6,00
Taxa de evasão de alunos do Ensino Especial/Percentual	10,00
Taxa de evasão de alunos do Ensino Fundamental/Percentual	1,00
Taxa de participação da família na escola/Percentual	40,00
Taxa de participação dos alunos em atividades vinculadas ao exercício da cidadania /Percentual	50,00
Taxa de projetos pedagógicos e socioeducativos realizados e que alcançaram objetivos previstos no Projeto Político Pedagógico/Percentual	40,00
Taxa de redução da violência no interior da escola/Percentual	40,00
Taxa de reforma e manutenção das unidades escolares/Percentual	60,00
Taxa de reforma, manutenção e aquisição de equipamento de informática/Percentual	60,00

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019

Página

11

de

Ações	Prioridades Or	Orgão Executor	Produto Unid/Medida	Meta Física		Valores de 2020		
					Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
1006-Construção, Ampliação, Reforma e Conservação das Unidades do Ensino Fundamental	Construir escola e manter as unidades existentes	EDUCACAO	Escola atendida / Unid	54	0	60	60	
1222-Programa Escola Bem Arrumada- Construção,Ampl,Reforma e Conserv das Unid. do Ensino FundamQMSE	Construir escola e manter as unidades existentes	EDUCACAO	Escola atendida / Unid	54	1.500	1.500	3.000	

78

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 2001 - Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA

Metas: Assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão. Fomentar a qualidade da

educação básica em todas as etapas atendidas pelo Município com melhoria do fluxo escolar e

aprendizagem. Fomentar programas de formação continuada aos profissionais e desenvolvimento de projetos educativos para assegurar a alfabetização das crianças.

Implementar ações para o desenvolvimento do Programa Escola Bem Arrumada. Implantar o

Programa Escola Digital. Ampliar a oferta de educação em tempo integral

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
1-40-0			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1231-Programa Escola Bem Arrumada- Constr,Ampl,Reforma e Conserv das Unidades do Ensino Fundamental-FUNDEB	Construir escola e manter as unidades existentes	EDUCACAO	Escola atendida / Unid	54	70	1.000	1.070
1232-Programa Escola Bem Arrumada- Ampliação,Reforma e Conserv das Unidades da Educação Especial-FUNDEB	Manter a estrutura das unidades existentes	EDUCACAO	Prédio ampliado ou reformado / Unid	54	10	60	70
1380-Programa Escola Bem Arrumada-Const. e Cobert. de Quadra. Poliesp. em Esc. Munic do Ens. FundamQMSE	Construir e implantar cobertura de quadra poliesportiva	EDUCACAO	Prédio ampliado ou reformado / Unid	2	0	110	110
1442-Aquisição de Mobiliários e 01 Ônibus Escolar Rural - TC PAR nº 02181/2013-MEC/ FNDE	Adquirir mobiliários para escolas da zona rural e efetuar pagamento da aquisição de um ônibus	EDUCACAO	Escola atendida / Unid	13	0	1.200	1.200
1443-Cobertura de 03 Quadras Esportivas Escolares - Termo Compromisso PAC2 - 06984/2013-MEC/FNDE	Implantar a cobertura de quadras poliesportivas em escolas	EDUCACAO	Prédio ampliado ou reformado / Unid	3	0	400	400
1485-Aquisição de Equipamentos - Conv. nº 62.13.1070/2014 - EMG/SEE	Adquirir equipamentos e mobiliários para escolas	EDUCACAO	Escola atendida / Unid	55	0	180	180
1492-Cobertura de 2 Quadras Esportivas Escolares - TC PAC2 - 08684/2014 - MEC/ FNDE	Implantar a cobertura de quadras poliesportivas em escolas	EDUCACAO	Prédio ampliado ou reformado / Unid	2	0	370	370
1521-Cobertura de 01 Quadra Esportiva Escolar - TC PAC2 9548/2014 - MEC/FNDE	Implantar a cobertura de quadras poliesportivas em escolas	EDUCACAO	Prédio ampliado ou reformado / Unid	1	0	350	350
1576-Aplicação de Recursos em Escolas da Zona Rural Provenientes de Indenização por Danos Morais	Reforma e ampliação de quadra escolar	EDUCACAO	Prédio ampliado ou reformado / Unid	1	5	85	90
1596-Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Escolas Municipais-Conv nº 1261.1297/2016 - EMG/SEE	Adquirir mobiliários para escola	EDUCACAO	Escola atendida / Unid	1	15	45	60

Município de Uberlândia - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 2001 - Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA

Metas: Assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão. Fomentar a qualidade da

educação básica em todas as etapas atendidas pelo Município com melhoria do fluxo escolar e

aprendizagem. Fomentar programas de formação continuada aos profissionais e desenvolvimento de projetos educativos para assegurar a alfabetização das crianças.

Implementar ações para o desenvolvimento do Programa Escola Bem Arrumada. Implantar o

Programa Escola Digital. Ampliar a oferta de educação em tempo integral

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1645-Aquisição de Kits Para Realização da Prova Brasil - TC PAR 4129-8/2018 - MEC/ FNDE	Disponibilizar kits de apoio didático de Língua Portuguesa e Matemática	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unidade	32.206	4.500	0	4.500
1653-Construção de Escola de Tempo Integral - TC MEC/FNDE	Construir Escolas	EDUCACAO	Escola construída / Unidade	1	0	5.000	5.000
2041-Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental	Manter as unidades existentes	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	39.157	3.350	300	3.650
2042-Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos	Manter as unidades existentes	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	2.662	30	5	35
2043-Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Especial	Manter as unidades existentes	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	2.997	32	15	47
2046-Transporte de Alunos do Ensino Fundamental - PNATE	Garantir o acesso e permanência do aluno da zona rural às escolas municipais	EDUCACAO	Km rodados / Unid	303.797	542	0	542
2295-Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental	Efetuar pagamentos aos servidores da secretaria	EDUCACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	105.210	0	105.210
2296-Gestão dos Recursos Humanos da Educação de Jovens e Adultos	Efetuar pagamentos aos servidores da secretaria	EDUCACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	2.686	0	2.686
2297-Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial	Efetuar pagamentos aos servidores da secretaria	EDUCACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	5.184	0	5.184
2516-Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB	Efetuar pagamentos aos servidores da secretaria	EDUCACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	120.000	0	120.000
2517-Transporte de Alunos do Ensino Fundamental - FUNDEB	Garantir o acesso e permanência do aluno às escolas municipais	EDUCACAO	Km rodados / Unid	7.001.656	22.300	0	22.300

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 2001 - Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA

Metas: Assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão. Fomentar a qualidade da

educação básica em todas as etapas atendidas pelo Município com melhoria do fluxo escolar e

aprendizagem. Fomentar programas de formação continuada aos profissionais e desenvolvimento de projetos educativos para assegurar a alfabetização das crianças.

Implementar ações para o desenvolvimento do Programa Escola Bem Arrumada. Implantar o

Programa Escola Digital. Ampliar a oferta de educação em tempo integral

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
1-4010			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2518-Programa Escola Bem Arrumada- Funcionam. e Desenvolv. de Projetos Pedag. do Ens. Fundamental - FUNDEB	Manter as unidades existentes	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	39.157	3.700	500	4.200
2519-Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB	Efetuar pagamentos aos servidores da secretaria	EDUCACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	6.200	0	6.200
2520-Transporte de Alunos da Educação Especial - FUNDEB	Garantir o acesso e permanência do aluno às escolas municipais	EDUCACAO	Km rodados / Unid	2.656.500	5.700	0	5.700
2521-Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Especial - FUNDEB	Manter as unidades existentes	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	2.997	80	20	100
2522-Gestão dos Recursos Humanos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	Efetuar pagamentos aos servidores da secretaria	EDUCACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	3.683	0	3.683
2523-Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	Garantir o acesso e permanência do aluno às escolas municipais	EDUCACAO	Km rodados / Unid	497.750	1.300	0	1.300
2524-Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	Manter as unidades existentes	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	2.662	57	18	75
2531-Formação Continuada com os Profissionais do Ensino Fundamental: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica	Capacitar profissionais	EDUCACAO	Servidores treinados / Unid	100	90	0	90
2532-Programa Escola Bem Arrumada- Funcionamento e Desenv. de Projetos Pedagóg do Ensino Fundamental-QMSE	Manter as unidades existentes	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	39.157	11.500	1.500	13.000
2546-Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	Garantir o acesso e permanência do aluno às escolas municipais	EDUCACAO	Km rodados / Unid	1.500	35	0	35

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 2001 - Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA

Metas: Assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão. Fomentar a qualidade da

educação básica em todas as etapas atendidas pelo Município com melhoria do fluxo escolar e

aprendizagem. Fomentar programas de formação continuada aos profissionais e desenvolvimento de projetos educativos para assegurar a alfabetização das crianças.

Implementar ações para o desenvolvimento do Programa Escola Bem Arrumada. Implantar o

Programa Escola Digital. Ampliar a oferta de educação em tempo integral

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2547-Formação Continuada com os Profissionais da Educação Especial: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica-FUNDEB	Capacitar profissionais	EDUCACAO	Servidores treinados / Unid	100	30	0	30
2548-Formação Continuada com os Profissionais da EJA: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica-FUNDEB	Capacitar profissionais	EDUCACAO	Servidores treinados / Unid	100	30	0	30
2550-Distribuição de Uniformes para Alunos do Ensino Fundamental	Distribuir uniformes para alunos das escolas municipais	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	39.157	2.200	0	2.200
2554-Programa Suplementar da Alimentação Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Especial	Ofertar alimentação escolar	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	39.157	1.500	0	1.500
2632-Manutenção do Programa Poupança Escolar	Manter o Programa Poupança Escolar	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	5	10	0	10
2691-Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos	Garantir o acesso e permanência do aluno às escolas municipais	EDUCACAO	Km rodados / Unid	11.000	135	0	135
2692-Transporte de Alunos da Educação Especial	Garantir o acesso e permanência do aluno às escolas municipais	EDUCACAO	Km rodados / Unid	11.000	205	0	205
2779-Distribuição de Uniformes para Alunos da Educação de Jovens e Adultos	Distribuir uniformes para alunos das escolas municipais	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	2.662	100	0	100
2780-Distribuição de Uniformes para Alunos da Educação Especial	Distribuir uniformes para alunos das escolas municipais	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	2.997	55	0	55
2924-Apoio à Formação de Professores/ Profissionais de Serv. e Apoio Escolar - TC PAR 5189/2014 - MEC/FNDE	Capacitar professores e profissionais	EDUCACAO	Servidores treinados / Unid	350	100	0	100
2981-Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas de Ensino Fundamental	Repassar subvenção às escolas não governamentais	EDUCACAO	Entidades atendidas / Unid	2	5.400	0	5.400

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 2001 - Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA

Metas: Assegurar as condições de acesso, permanência e conclusão. Fomentar a qualidade da

educação básica em todas as etapas atendidas pelo Município com melhoria do fluxo escolar e

aprendizagem. Fomentar programas de formação continuada aos profissionais e desenvolvimento de projetos educativos para assegurar a alfabetização das crianças.

Implementar ações para o desenvolvimento do Programa Escola Bem Arrumada. Implantar o

Programa Escola Digital. Ampliar a oferta de educação em tempo integral

Orgão Responsável Principal: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ações	Prioridades	Orgão Executor	gão Executor Produto M	Meta Física	Valores de 2020			
		Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total		
2995-Execução do Progr.Dinh.Direto na Escola- PDDE-MEC/FNDE do Ensino Fundamental	Executar objeto do programa Dinheiro Direto na Escola do FNDE	EDUCACAO	Escola atendida / Unidade	1	18	0	18	
2996-Programa Escola Bem Arrumada- Manutenção Predial em Unid. Educacionais do Ensino Fundamental	Manutenção predial das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	EDUCACAO	Escola atendida / Unidade	54	1.000	0	1.000	
	SUB-TOTAL					12.718	321.280	

Página

16

de

78

78 de 08/05/2019

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

2002 - Educação Infantil Programa:

Metas: Ampliar a oferta de vagas em creches e pré-escolas, garantindo condições adequadas ao

atendimento.

Orgão Responsável Principal: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Taxa de crianças atendidas de 0 a 3 anos/Percentual	32,00
Taxa de crianças atendidas de 4 à 5 anos /Percentual	100,00
Taxa de participação da família na escola/Percentual	70,00
Taxa de participação das crianças em projetos pedagógicos e sócioculturais vinculados ao exercício da cidadania e às culturas infantis/Percentual	60,00
Taxa de projetos políticos pedagógicos elaborados a partir das culturas infantis e com a participação das comunidades/Percentual	60,00

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Meta Física Produto Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Total Despesas Correntes Despesas Capital 1008-Construção, Ampliação, Reforma e **EDUCACAO** 67 300 Construir escola e manter as unidades Escola atendida / Unid 0 300 Conservação das Unidades de Educação Infantil existentes 1233-Programa Escola Bem Arrumada-**EDUCACAO** 67 100 1.000 1.100 Construir escola e manter as unidades Escola atendida / Unid Construção, Ampl, Reforma e Conserv. das Unid. existentes da Educ. Infantil - FUNDEB 1237-Programa Escola Bem Arrumada-**EDUCACAO** Construir escola e manter as unidades Entidades atendidas / Unid 67 450 1.100 1.550 Construção, Ampl, Reforma e Conserv das Unid existentes de Educação Infantil -OMSE 1433-Construção de 02 Escolas PROINFÂNCIA EDUCACAO Construir escolas Escola construída / Unid 0 4.000 4.000 - TC PAC2 05070/2013 - MEC/FNDE 1493-Aquisição de Equipamentos e Mobiliários EDUCACAO Adquirir equipamentos e mobiliários Escola atendida / Unid 15 85 100 - Conv. nº 718032/2008 - MEC/FNDE para escolas 1500-Manutenção de Novas Turmas de EDUCACAO Alunos atendidos / Unid 750 90 Manter as novas turmas 2.200 2.290 Educação Infantil - MEC/FNDE 1657-Construção de Escolas PROINFÂNCIA -EDUCACAO Construir Escolas Escola construída / 13.500 13.500 TC - MEC/FNDE Unidade 2051-Funcionamento e Desenvolvimento de EDUCACAO Manter as unidades existentes Alunos atendidos / Unid 26.247 1.190 10 1.200 Projetos Pedagógicos da Educação Infantil 2054-Transporte de Alunos da Educação Infantil EDUCACAO 35 0 35 Garantir o acesso e permanência do Km rodados / Unid 18.987 aluno às escolas municipais

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

2002 - Educação Infantil Programa:

Ampliar a oferta de vagas em creches e pré-escolas, garantindo condições adequadas ao atendimento. Metas:

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto Unid/Medida	Meta Física	Valores de 2020		
					Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2055-Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas de Educação Infantil	Repassar subvenções às creches não governamentais	EDUCACAO	Entidades atendidas / Unid	43	14.936	0	14.936
2301-Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil	Efetuar pagamentos aos servidores da secretaria	EDUCACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	106.332	0	106.332
2525-Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB	Efetuar pagamentos aos servidores da secretaria	EDUCACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	93.000	0	93.000
2526-Transporte de Alunos da Educação Infantil - FUNDEB	Garantir o acesso e permanência do aluno às escolas municipais	EDUCACAO	Km rodados / Unid	995.348	2.500	0	2.500
2527-Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil- FUNDEB	Manter as unidades existentes	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	26.247	29.000	1.000	30.000
2534-Programa Escola Bem Arrumada- Funcionamento e Desenv. de Proj. Pedagógicos da Educação Infantil-QMSE	Manter as unidades existentes	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	26.247	9.900	1.100	11.000
2535-Formação Continuada com os Profissionais da Educação Infantil: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica	Capacitar profissionais	EDUCACAO	Servidores treinados / Unid	100	90	0	90
2551-Distribuição de Uniformes para Alunos da Educação Infantil	Distribuir uniformes para alunos das escolas municipais	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	26.247	1.500	0	1.500
2555-Programa Suplementar da Alimentação Escolar para Alunos da Educação Infantil	Ofertar alimentação escolar	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	26.247	1.500	0	1.500
2662-Transporte de Alunos do Ensino Infantil - PNATE	Garantir o acesso e permanência do aluno da zona rural às escolas municipais	EDUCACAO	Km rodados / Unid	22.152	50	0	50
2910-Manutenção de Creches e Pré-Escolas Beneficiárias do Bolsa Família - Brasil Carinhoso	Manter escolas que possuem alunos cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	1.200	2.150	50	2.200
2970-Gestão Educacional Compartilhada - FUNDEB	Ampliar o atendimento sob forma de contrato com escolas da iniciativa privada	EDUCACAO	Entidades atendidas / Unid	3	10	0	10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

2002 - Educação Infantil Programa:

Ampliar a oferta de vagas em creches e pré-escolas, garantindo condições adequadas ao atendimento. Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020			
,		3	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
2994-Programa Escola Bem Arrumada- Manutenção Predial em Unid. Educacionais da Educação Infantil	Manutenção Predial das Unidades Educacionais da Educação Infantil	EDUCACAO	Escola atendida / Unidade	67	1.000	0	1.000	
2997-Execução do Progr.Dinh.Direto na Escola- PDDE-MEC/FNDE da Educação Infantil	Executar objeto do programa dinheiro direto na escola do FNDE	EDUCACAO	Escola atendida / Unidade	3	40	0	40	
SUB-TOTAL SUB-TOTAL						22.235	288.233	

78

08/05/2019

Página

19

de

20

08/05/2019

de

78

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 2003 - Ensino Médio, Profissional e Superior

Metas: Contribuir para o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos da zona rural e

urbana

Orgão Responsável Principal: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Taxa de alunos atendidos do Ensino Profissional da zona rural/Percentual	100,00
Taxa de atendimento aos alunos do Ensino Médio da zona rural/Percentual	100,00
Taxa de atendimento aos alunos do Ensino Médio da zona urbana, moradores de locais periféricos e sem unidades escolares e periféricos com unidades escolares que não absorvem a demanda/ Percentual	100,00
Taxa de atendimento dos alunos do Ensino Superior da zona rural/Percentual	100,00

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Prioridades Produto Meta Física Orgão Executor Ações Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 2063-Transporte de Alunos do Ensino Médio **EDUCACAO** Garantir o acesso e permanência do Km rodados / Unid 1.661.486 3.670 3.670 aluno do ensino médio às escolas estaduais 2552-Transporte de Alunos do Ensino **EDUCACAO** Garantir o acesso e permanência do Km rodados / Unid 203.500 500 0 500 Profissional aluno do ensino profissional às escolas 2553-Transporte de Alunos do Ensino Superior Garantir o acesso e permanência do **EDUCACAO** Km rodados / Unid 834.000 1.660 1.660 aluno do ensino superior às universidades e faculdades afins 2628-Transporte de Alunos do Ensino Médio -Garantir o acesso e permanência do **EDUCACAO** Km rodados / Unid 300 300 155.063 0 PTE - MG/ŜEE aluno do ensino médio da zona rural às escolas estaduais 2630-Gestão de Recursos Humanos do Pólo Efetuar pagamentos aos servidores da EDUCACAO Folhas de pagamento 13 61 0 61 UAB atendidas / Unid secretaria 2631-Manutenção dos Serviços Administrativos **EDUCACAO** Manter estrutura do Pólo UAB Estrutura funcional 75 5 80 do Pólo UAB mantida / Unid 2661-Transporte de Alunos do Ensino Médio -**EDUCACAO** 100 Garantir o acesso e permanência do Km rodados / Unid 48.101 100 0 **PNATE** aluno da zona rural às escolas estaduais SUB-TOTAL 6.371 6.366

21

de

08/05/2019

Município de Uberlândia - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 2004 - Planejamento e Execução da Oferta da Alimentação Escolar

Metas: Garantir a alimentação saudável aos educandos na rede municipal.

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Taxa de alunos atendidos com restrição alimentar/Percentual	70,00
Taxa de alunos atendidos de 4 a 5 anos/Percentual	100,00
Taxa de alunos atendidos de Educação de Jovens e Adultos/Percentual	100,00
Taxa de alunos atendidos no Ensino Especial /Percentual	100,00
Taxa de alunos atendidos no Ensino Fundamental /Percentual	100,00
Taxa de alunos atendidos no Mais Educação/Percentual	100,00
Taxa de crianças atendidas de 0 a 3 anos/Percentual	100,00
Taxa de utilização dos produtos da Agricultura Familiar/Percentual	20,00

		•				Valores expressos em R	\$ milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
		, and the second	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2075-Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos de 0 a 3 anos - Creche	Fornecer alimentação escolar, inclusive com aquisição de gêneros da agricultura familiar	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	12.773	3.370	0	3.370
2076-Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos do Ensino Fundamental	Fornecer alimentação escolar, inclusive com aquisição de gêneros da agricultura familiar	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	39.157	4.000	0	4.000
2563-Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos de 4 a 5 Anos - Pré-Escola	Fornecer alimentação escolar, inclusive com aquisição de gêneros da agricultura familiar	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	13.474	1.900	0	1.900
2664-Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Fornecer alimentação escolar, inclusive com aquisição de gêneros da agricultura familiar	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	2.662	300	0	300
2781-Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos da Educação Especial - AEE	Fornecer alimentação escolar, inclusive com aquisição de gêneros da agricultura familiar	EDUCACAO	Alunos atendidos / Unid	2.997	550	0	550
	SUB-TOTAL	10.120	0	10.120			

22

de

08/05/2019

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

2005 - Gestão Educacional Programa:

Metas:

Assessorar os gestores para o aprimoramento das ações educacionais. Desenvolver ações formativas com os profissionais da rede municipal de ensino considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino, visando o aprimoramento das práticas educativas. Fomentar interlocução SME/Escolas/Famílias. Fortalecer conselhos e grêmios

estudantis

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Taxa de acompanhamento de grêmios estudantis/Percentual	50,00
Taxa de atendimento à população em geral pela Secretaria Municipal de Educação/Percentual	100,00
Taxa de implementação das ações e/ou projetos da Rede Pública Municipal/Percentual	40,00
Taxa de participação da comunidade na elaboração do Projeto Político Pedagógico/Percentual	50,00
Taxa de participação da família na escola/Percentual	50,00
Taxa de reuniões realizadas com as equipes de coordenação administrativa da SME/Percentual	0,00
Taxa de reuniões realizadas com as equipes de coordenação pedagógicas do CEMEPE/Percentual	0,00
Taxa de visitas da equipe da SME às unidades escolares/Percentual	50,00

	Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019						
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2077-Apoio e Manutenção das Ações Vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino	Manter as estruturas existentes	EDUCACAO	Estrutura funcional mantida / Unid	5	1.550	150	1.700
2078-Manutenção dos Serviços de Transporte para Atendimento Administrativo	Garantir o transporte para atendimento das atividades administrativas	EDUCACAO	Km rodados / Unid	1.217.500	2.000	0	2.000
2302-Gestão de Recursos Humanos - Administração	Efetuar pagamentos aos servidores da secretaria	EDUCACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	44.981	0	44.981
2549-Transferências Correntes - UNDIME	Efetuar pagamento das mensalidades da UNDIME	EDUCACAO	Entidades atendidas / Unid	1	10	0	10
2601-Gestão de Recursos Humanos - Serviço Social / Lei 7961 07.03	Efetuar pagamentos aos servidores da secretaria	EDUCACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	57	0	57
SUB-TOTAL						150	48.748

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Página

23

de

08/05/2019

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa:

3001 - Promoção da Igualdade Racial

Metas:

Viabilizar ações, projetos e atividades que implementem uma política pública voltada para a cultura de matriz africana, cigana, indígena e outras etnias, na perspectiva da concepção que valorize estratégias e mecanismos de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Apoios concedidos/Percentual	60,00
Ações e atividades realizadas/Percentual	25,00
Comunidade beneficiada/Percentual	27,00

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019							
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1602-Estruturação da SUPIR e do Cons. Mun. de Promoção da Iguald. Racial-Conv. 787969/2013/SEPPIR/PR	Custeio das despesas pendentes decorrentes do Convênio nº 787969/2013 e regularização orçamentária da restituição efetuada ao Ministério da Justiça	CULTURA	Projeto / Unid	1	51	0	51
2807-Promoção de Ações e Atividades Relacionadas à Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias	Custeio das atividades culturais relacionadas à Cultura de Matriz Africana e outras etnias	CULTURA	Projeto / Unidade	14	114	0	114
2968-Fortalecimento do COMPIR e de Outras Instâncias de Interlocução	Fomentar a atuação do COMPIR e de outras instâncias de interlocução relacionadas a cultura de matriz africana, cigana, indígena e outras, criando condições para o desempenho de suas funções e alcance de seus objetivos	CULTURA	Projeto / Unidade	4	5	0	5
	SUB-TOTAL	170	0	170			

/8 08/05/2019

de

78

Município de Uberlândia - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 3002 - Difusão Cultural

Metas: Fomentar a produção cultural, promover a sustentabilidade e a democratização dos acervos,

serviços e bens culturais, apoiar as manifestações artísticas, inclusive as da cultura de matriz

africana e outras etnias e difundir a cultura através da promoção de diversas ações e

atividades culturais

Orgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Ações e atividades realizadas para fortalecimento das instâncias de interlocução/Percentual	50,00
Bens imóveis atendidos em questão de reforma, restauro, manutenção, conservação e ampliação/Percentual	10,00
Bibliotecas públicas mantidas, conservadas ou ampliadas/Percentual	60,00
Comunidade atendida com as ações e atividades de estímulo à leitura/Unidade	50.000,00
Comunidade atendida nos projetos culturais/Percentual	20,00
Livros e periódicos adquiridos/Percentual	0,00
Organizações da Sociedade Civil beneficiadas/Percentual	75,00
Projetos e atividades culturais realizados/Percentual	20,00

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 1375-Usinas Culturais - Convênio nº Executar o Programa Usinas Culturais **CULTURA** Projeto / Unid 202 202 764098/2011/MINC com o objetivo de adequar o espaço público, adquirir equipamentos e realizar ações de mobilização e usinagem. 1427-Manutenção, reforma e/ou constr. de bens **CULTURA** Manter, reformar e/ou construir Bem imóvel / Unidade 14 200 2.400 2.600 imóveis e outros equipam, para práticas artísticoespaços culturais para prática de culturais atividades artístico-culturais 2090-Promoção de Ações e Atividades Artístico **CULTURA** Realizar atividades culturais nas áreas 90 Projeto / Unidade 301 0 301 Culturais e Apoio a Comunidade de artes visuais, música, dança, audiovisual e outras linguagens artísticas 2098-Funcionamento, Manutenção e Ampliação CULTURA Manter o funcionamento das Bem imóvel / Unidade 70 80 150 das Bibliotecas Públicas Bibliotecas Públicas 2314-Transferência de Recursos para CULTURA Entidades atendidas / 15 699 700 Transferência de recursos para Organizações da Sociedade Civil com Fins organizações da Sociedade Civil com Unidade Culturais fins culturais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

3002 - Difusão Cultural Programa:

Metas:

Fomentar a produção cultural, promover a sustentabilidade e a democratização dos acervos, serviços e bens culturais, apoiar as manifestações artísticas, inclusive as da cultura de matriz

africana e outras etnias e difundir a cultura através da promoção de diversas ações e

atividades culturais

Orgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020			
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
2808-Ações e Atividades de Estímulo à Leitura	Custeio de projetos e ações culturais desenvolvidos nas Bibliotecas Públicas	CULTURA	Projeto / Unidade	14	20	80	100	
2965-Fortalecimento dos Conselhos, Comissões, Fóruns, Conferências e Outras Instâncias de Interlocução	Fomentar a atuação dos Conselhos criando condições para o desempenho de suas funções e alcance de seus objetivos na democracia participativa	CULTURA	Projeto / Unidade	7	10	0	10	
2986-Utilização do Antigo Imóvel do Fórum da Comarca - Termo de Cessão Gratuita de Uso- TJMG	Execução do Termo de Cessão Gratuita de Uso firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	CULTURA	Projeto / Unidade	1	750	450	1.200	
SUB-TOTAL SUB-TOTAL						3.011	5.263	

Página

25

de

78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 3003 - Proteção e Preservação da Memória e do Patrimônio

Metas: Preservar o patrimônio cultural material e imaterial, promovendo ações de conservação, restauração, proteção, revitalização e atividades de difusão e educação patrimonial

Orgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Ações de divulgação dos acervos e de educação patrimonial realizados/Percentual	30,00
Ações e atividades de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial realizado/Percentual	30,00
Bens tombados mantidos e conservados/Percentual	15,00
Bens tombados reconstruídos/Percentual	0,00
Bens tombados restaurados ou reformados ou revitalizados/Percentual	0.00

Página

26

de

78

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2					\$ milhares medios em 2019		
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2094-Revitalização e Manutenção dos Bens Culturais Tombados	Custear a manutenção dos bens tombados pelo Município	CULTURA	Bem imóvel / Unidade	6	300	0	300
2306-Ações de Tombamento, Registro, Identificação e Inventariação de Bens Culturais Material e Imaterial	Custear as ações e projetos para identificação, catalogação, tombamento, registro e outras formas de proteção e preservação de bens do patrimônio histórico e cultural do Município	CULTURA	Bens materiais e imateriais / Unidade	5	66	0	66
2307-Ações de Educação Patrimonial, Projetos de Resgate, Pesquisa, Preservação e Valorização das Memórias	Custear projetos e atividades de educação, resgate e valorização da Memória e Patrimônio Cultural	CULTURA	Projeto / Unidade	30	10	0	10
				SUB-TOTAL	376	0	376

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 3004 - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Metas: Fortalecer iniciativas e promover a qualificação e formação técnicas e artísticas da

comunidade, dos servidores públicos, dos gestores comunitários para a área da cultura

Orgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Comunidade atendida/Percentual	13,00
Gestores públicos atendidos/Percentual	0,00
Oficinas e cursos para a comunidade/Percentual	13,00
Servidores qualificados e capacitados/Percentual	0,00

Página

27

de

78

08/05/2019

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Orgão Executor Ações Prioridades Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 2804- Promoção de Atividades de Formação, **CULTURA** Custear atividades de formação e Projeto / Unidade 15 100 100 Oficinas e Cursos para a Comunidade informação e de descentralização cultural 2805-Promoção de Atividades de Formação, CULTURA Custear atividades para qualificação, Projeto / Unidade 0 Oficinas e Cursos para Gestores Públicos e formação e especialização Servidores 105 105 SUB-TOTAL 0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

3005 - Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC Programa:

Fomentar a produção da cultura local, valorizando e estimulando as ações da cadeia produtiva da arte e da cultura Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Empreendedores culturais beneficiados e projetos aprovados/Percentual	100,00
Projetos aprovados/Percentual	30,00

Página

28

de

78

			_			Valores expressos em RS	S milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2317-Manutenção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura	Transferir recursos para projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura	CULTURA	Projeto / Unidade	1	3.099	1	3.100
2616-Manutenção e Preservação do Mercado Municipal e de Outros Bens Tombados pelo Município	Manter e preservar os bens tombados pelo Município	CULTURA	Projeto / Unidade	7	80	344	424
2952-Ações e Atividades nas Demais Áreas Artístico-Culturais, Exceto Patrimônio Histórico	Custear projetos e atividades das diversas áreas culturais, tais como artes visuais, música, dança, audiovisual, teatro circo e outras linguagens artísticas, exceto Patrimônio Histórico	CULTURA	Projeto / Unidade	9	500	0	500
2966-Ações e Atividades na Área de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural	Custear projetos e atividades das diversas áreas culturais, tais como artes visuais, música, dança, audiovisual, teatro, circo e outras linguagens artísticas, exceto Patrimônio Histórico	CULTURA	Projeto / Unidade	10	100	0	100
2967-Ações Culturais e Manutenção do Teatro Municipal de Uberlândia	Custear projetos e atividades de linguagens artístico-culturais diversificadas e de ações para manutenção e conservação do Teatro Municipal de Uberlândia	CULTURA	Projeto / Unidade	1	400	0	400
	•	•	•	SUB-TOTAL	4.179	345	4.524

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 3006 - Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de vida

Promover o processo de planejamento e gestão de políticas de caráter esportivo, turístico,

lazer e cultural e implementar o desenvolvimento do esporte de participação e competição,

lazer, atividades culturais e qualidade de vida

Metas:

Orgão Responsável Principal: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Atividades promovidas para qualidade de vida/Percentual	65,00
Crianças e adolescentes praticantes de esportes atendidas/Percentual	65,00
Eventos realizados/Percentual	85,00
Infraestruturas conservadas e mantidas/Percentual	50,00
Pessoas aptas para o esporte de alto rendimento (olímpico e paralímpico)/Percentual	70,00
Pessoas portadoras de necessidades especiais atendidas/Percentual	60,00

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019

Página

29

de

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1029-Modernização da Infraestrutura Esportiva	Atualizar física e tecnicamente áreas funcionais.	FUTEL	Espaço modernizado / Unidade	6	1.380	6.420	7.800
1385- Implantação de Centro Esportivo Municipal e Núcleo de Competição Esportiva	Implantar o Centro Esportivo Municipal e Núcleo de Competição Esportiva.	FUTEL	Projeto / Unidade	1	1	2	3
2108-Funcionamento de Núcleos de Esportes, Cultura e Lazer	Manter os Núcleos, suas atividades sócio-esportivas e educacionais.	FUTEL	Espaço atendido / Unidade	24	3.210	290	3.500
2112-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter a estrutura com atividades meio de apoio esporte	FUTEL	Estrutura funcional mantida / Unid	1	2.080	120	2.200
2113-Manutenção dos Serviços de Transportes	Manter o funcionamento dos veículos e a estrutura de transporte.	FUTEL	Km rodados / Unidade	380.000	714	283	997
2114-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Manter os bens imoveis em boas condições de uso.	FUTEL	Bem imóvel / Unidade	24	1.978	22	2.000
2115-Manutenção dos Sistemas de Informações	Manter e atualizar os equipamentos e sistemas de informática.	FUTEL	Equipamento reformado / Unidade	24	440	60	500
2303-Transferências a Entidades	Apoiar econômica e socialmente as Instituições credenciadas.	FUTEL	Entidades atendidas / Unidade	12	698	2	700

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

3006 - Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de vida Programa:

Metas:

Promover o processo de planejamento e gestão de políticas de caráter esportivo, turístico, lazer e cultural e implementar o desenvolvimento do esporte de participação e competição, lazer, atividades culturais e qualidade de vida

Orgão Responsável Principal: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-

Ações	Prioridades	Orgão Executor Produto Meta Física Valo		Orgão Executor Produto Meta Física Valores de		Valores de 2020	
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2304-Participação em Eventos Esportivos de Baixo, Médio e Alto Rendimento	Apoiar participações em eventos e competições esportivas.	FUTEL	Evento realizado / Unidade	50	1.500	0	1.500
2693-Gestão de Recursos Humanos - FUTEL	Custear as despesas com salários e encargos dos servidores.	FUTEL	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	18.525	0	18.525
2801-Manutenção e Conservação do Parque do Sabiá	Conservar as áreas do Parque do Sabiá em boas condições de uso.	FUTEL	Estrutura funcional mantida / Unid	1	700	800	1.500
2956-Apoio a Projetos e Ações de Natureza Esportiva, de Lazer e de Recreação	Apoiar projetos nas áreas do esporte, turismo e lazer.	FUTEL	Projeto / Unidade	1	400	100	500
	SUB-TOTA						39.725

Página

30

de

78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 3007 - Obras de Engenharia para Gestão Desportiva e Lazer

Planejar, gerenciar e executar as obras necessárias ao desenvolvimento desportivo

promovendo as competências e habilidades baseadas em dinâmica de grupo, sociologia do

lazer e marketing desportivo

Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Indicador/Unidade de Medida Índice Recente
Obras construídas ou restauradas/Percentual 10,00

Página

31

de

78

						Valores expressos em R	milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1312-Construção do Parque Áquatico - Contr. Min. Dos Esportes/CEF	Executar a construção do Parque Aquático	OBRAS	Projeto / Unidade	1	0	3.025	3.025
1365-Implantação da Praça da Juventude - Contr. De Repasse nº 770044/2012/ME/Caixa	Executar a construção da Praça da Juventude	OBRAS	Projeto / Unidade	1	0	520	520
1601-Aquisição de Equipamentos Esportivos - Conv. nº 1202/2016/SEESP	Adquirir equipamentos esportivos	OBRAS	Ítens adquiridos / Unidade	1	0	40	40
1620-Aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre - CR nº 831400/2016/ ME/CAIXA	Coordenar e acompanhar o conjunto de ações gerenciais do desenvolvimento sustentável, preservando e conservando prédios municipais, estabelecendo o fortalecimento de uma cidade revitalizada e urbanizada	OBRAS	Ítens adquiridos / Unidade	10	0	117	117
				SUB-TOTAL	0	3.702	3.702

32

de

08/05/2019

78

Município de Uberlândia - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 3008 - Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conservação de Vias Públicas

Promover a execução de serviços para melhoria nas condições da infraestrutura viária do

município

Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
	Execução e manutenção de canaletas, meio-fios, sarjetas e outros/Percentual	90,00
	Extensão de estradas vicinais conservadas e revitalizadas/Percentual	85,00
	Obras de arte, passarelas, pontes, trincheiras, viadutos e outros, construídos e restaurados/Percentual	80,00
I	Vias pavimentadas, recapeadas e conservadas/Percentual	90,00

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 1038-Pavimentação, Recapeamento e Operação Pavimentar e tapar buracos nas OBRAS Metros / M2 250 16.000 16.000 Tapa-Buraco nas Vias Urbanas diversas vias urbanas da cidade 1140-Melhoria, Restauração e Construção de OBRAS Construir viadutos, passarelas. Proieto / Unidade 0 1.800 1.800 Passarelas, Pontes, Trincheiras, Viadutos e trincheiras em diversos setores da Outros Fins cidade 1612-Melhoria, Restauração e Construção de AGROPECUARIA Melhorar a infraestrutura de pontes e Projeto / Unid 300 300 600 Pontes e Mata Burros mata burros 1631-Ampliação e Melhoria da Infraestrutura e OBRAS Contrato de Financiamento Nº 500 96.005 Metros / Metro 96.005 Mobilidade Urbana - Contr. de Operação de 0500606 ; 17 - FINISA. Crédito 1633-Ampliação e Melhoria da Infraestrutura e TRANSITO E Contratação de operação de crédito 0 2.700 2.700 Projeto / Unid Mobilidade Urbana - Contr. de Operação de TRANSPORTE para ampliar e melhorar a Crédito infraestrutura e mobilidade urbana do Município 1635-Pavimentação/revitalização de Estrada OBRAS Pavimentar e revitalizar estrada Projeto / Metro 250 0 2.000 2.000 Municipal - Convênio 849790/2017 municipal 2173-Manutenção e Conservação de Estradas AGROPECUARIA Obras e serviços que contemplam a Projeto / Unid 7.000 0 7.000 Vicinais melhoria na infraestrutura das estradas vicinais 2174-Execução e Conservação de Vias Públicas. OBRAS Conservar as vias públicas com Metros / M2 15.000 960 0 960 Manutenção de Canaletas, Meio-Fios, Sarjetas e manutenção de canaletas, meio fios e Outros sarjetas SUB-TOTAL 8.260 118.805 127.065

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 3009 - Infraestrutura e Obras Públicas

Metas: Coordenar e acompanhar o conjunto de ações gerenciais do desenvolvimento sustentável,

preservando e conservando prédios municipais, estabelecendo o fortalecimento de uma cidade

revitalizada e urbanizada

Orgão Responsável Principal: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Implementação de programas de capacitação, promovendo o desenvolvimento de funcionários da Secretaria/Percentual	100,00
Infraestrutura de prédios municipais conservados e preservados/Percentual	80,00
Sustentação e apoio aos serviços administrativos/Percentual	100,00

78

08/05/2019

Página

33

de

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Prioridades Orgão Executor Ações Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 1154-Aquisição e/ou Desapropriação de Construir e melhorar prédios municipai OBRAS Prédio ampliado ou 10 90 90 Imóveis, Construção, Melhoramento e Reformas reformado / Percentual de Prédios Municipais e Outros Afins 1389-Construção da Sede Própria e **EMAM** Planeiar melhorias na infraestrutura e Bem imóvel / Unid 0 Infraestrutura da EMAM reformas da sede própria da Empresa 1532-Reforma da Unidade da Defensoria Reformar a unidade da Defensoria OBRAS Prédio ampliado ou 0 100 100 Pública - Conv 001/2014/DPMG reformado / Reformado Pública 1632-Reforma de Edificações Públicas OBRAS Construir e melhorar prédios Projeto / Reformado 0 2.000 2.000 Municipais - Contr. de Operação de Crédito municipais 2190-Manutenção dos Serviços Administrativos Manter a estrutura funcional da OBRAS Estrutura funcional 100 2.825 2.925 100 Secretaria mantida / Percentual 2192-Manutenção e Conservação de Bens OBRAS Manter e conservar bens imóveis Prédio ampliado ou 10 50 150 200 Imóveis reformado / Percentual 2595-Elaboração e Implementação de Projetos OBRAS Elaborar projetos complementares e Projeto / Realizado 35 1.000 0 1.000 Complementares e Básicos básicos de diversas obras a serem executadas 2687-Desenvolvimento e Administração de OBRAS 13 Efetuar pagamentos aos servidores da Folhas de pagamento 9.369 9.369 Recursos Humanos atendidas / Unidade Secretaria 2.441 SUB-TOTAL 13.244 15.685

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4001 - Gestão da Política de Assistência Social

Metas:

Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, à população em situação

de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e à pessoa com deficiência com vistas à

melhoria da qualidade de vida e a proteção integral

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Taxa da população idosa beneficiária do Beneficio de Prestação Continuada/Percentual	0,14
Taxa da receita orçamentária da Assistência Social/Percentual	0,02
Taxa de acompanhamento de agenda de saúde de beneficiários de programa de transferência de renda/Percentual	0,85
Taxa de acompanhamento de frequência escolar de beneficiários de programa de transferência de renda/Percentual	0,98
Taxa de crescimento da população idosa/Percentual	0,11
Taxa de famílias que superaram a extrema pobreza no município, considerando a renda/Percentual	0,59
Taxa de idosos extremamente pobres beneficiários do Programa Bolsa Família/Percentual	0,71
Taxa de indivíduos cadastrados simultaneamente no CadÚnico e no programa MEI - Microempreendedores Individuais/Percentual	0,09
Taxa de indivíduos economicamente ativos e ocupados (sem rendimentos ou com renda até um salário mínimo)/Percentual	0,25
Taxa de participação no mercado de trabalho/Percentual	0,64
Taxa de pessoas com deficiência beneficiárias do Beneficio de Prestação Continuada/Percentual	0,06

78

08/05/2019

Página

34

de

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 1120-Aquis, Desap, Const, Ref e Ampl das Unid DESENVOLV. Conservar, ampliar ou reformar os Bem imóvel / Unidade 0 120 120 Apoio Integral a Criança e Adolesc - Centros de Centros de Convivência SOCIAL Convivência 1124-Aquis, Desap, Const, Ref e Ampl - Centros Conservar, ampliar ou reformar os DESENVOLV. 150 Bem imóvel / Unidade 150 de Referência Profissionalizantes Centros de Referência SOCIAL Profissionalizante e Cozinhas Comunitárias DESENVOLV. 1125-Aquis, Desap, Const, Ref e Ampl de Conservar, ampliar ou reformar os Bem imóvel / Unidade 100 100 0 Unidades de Apoio aos Idosos - Centros de Centros de Convivência do SOCIAL Convivência do Idoso Idoso 1381-Aquisição, Desapropriação, Construção, DESENVOLV. Conservar, ampliar ou reformar as Bem imóvel / Unidade 0 100 100 Reforma e Ampliação das Unidades de SOCIAL Unidades de Atendimento às Atendimento às Famílias Famílias

78

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4001 - Gestão da Política de Assistência Social

Metas:

Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, à população em situação

de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e à pessoa com deficiência com vistas à

melhoria da qualidade de vida e a proteção integral

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020			
1.14000	11101144440	orgae Energies	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
1534-Const.,Amp. ou Ref. de Rede Crescer Estação Cidadania Luizote - Minist.Público do Trabalho	Construir, Ampliar ou Reformar Unidade de Apoio Integral a Criança e Adolescente	DESENVOLV. SOCIAL	Bem imóvel / Unidade	1	0	1	1	
1609-Reforma Unidade Assistencial - Rec. Ministério Público do Trabalho	Reformar unidade assistencial	DESENVOLV. SOCIAL	Bem imóvel / Unidade	1	5	1.994	1.999	
1636-Construção Condomínio do Idoso	Construir o Condomínio do Idoso	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	0	300	300	
2129-Atendimento a Famílias em Situação de Pobreza e Extrema Pobreza	Atender famílias em situação de pobreza e extrema pobreza	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	220.000	270	10	280	
2132-Qualificação de Trabalhador - Formação Profissional e Geração de Emprego e Renda	Qualificar o trabalhador através de formação profissional e geração de emprego e renda	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas capacitadas / Unidade	13.000	770	30	800	
2140-Atendimento à Pessoa com Deficiência	Atender a pessoa com deficiência	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	5.300	20	0	20	
2287-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente	Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	DESENVOLV. SOCIAL	Crianças atendidas / Unidade	11.000	1.190	60	1.250	
2369-Manutenção de Programas de Apoio a Criança e ao Adolescente do FMDCA	Manter os projetos e programas de apoio a criança e ao adolescente	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	20	300	100	400	
2371-Programa Apoio ao Migrante e População de Rua	Manter o Programa de Apoio ao Migrante e População de Rua	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	10.000	210	10	220	
2373-Revisão de Processos do Benefício de Prestação Continuada - BPC	Proceder a revisão de processos do Benefício de Prestação Continuada	DESENVOLV. SOCIAL	Processo revisto / Unidade	1.000	5	0	5	
2374-Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos de Direito	Manter os serviços administrativos dos Conselhos de Direito	DESENVOLV. SOCIAL	Conselhos atendidos / Unid	10	15	5	20	
2378-Apoio às Entidades não Governamentais Prestadoras de Assistência Social	Apoiar as entidades não governamentais prestadoras de assistência social	DESENVOLV. SOCIAL	Entidades atendidas / Unidade	74	21.305	5	21.310	

78

de

Município de Uberlândia - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4001 - Gestão da Política de Assistência Social

Metas:

Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, à população em situação

de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e à pessoa com deficiência com vistas à

melhoria da qualidade de vida e a proteção integral

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Ações	Prioridades Orgão Executor		Produto	Meta Física	Valores de 2020			
		0.8.0 =	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
2379-Indenizações e Restituições	Efetuar pagamentos de indenizações ou restituições	DESENVOLV. SOCIAL	Pagamentos efetuados / Percentual	100	5	0	5	
2380-Exposições, Prêmios, Festividades, Recepção, Hospedagem, Homenagem e Outras Atividades Afins	Custear despesas com exposições, festividades e outras atividades afins	DESENVOLV. SOCIAL	Evento realizado / Unidade	15	20	0	20	
2389-Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos Tutelares	Manter os serviços administrativos dos Conselhos Tutelares	DESENVOLV. SOCIAL	Estrutura funcional mantida / Unidade	3	210	10	220	
2403-Apoio aos Romeiros	Assistência aos Romeiros	AGROPECUARIA	Projeto / Unid	1	15	0	15	
2415-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter os serviços administrativos da Secretaria	DESENVOLV. SOCIAL	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	2.440	60	2.500	
2475-Apoio a Entidades não Governamentais Prest. de Assistência Social a Criança e ao Adolescente-FMDCA	Apoiar as entidades não governamentais prestadoras de assistência social à criança e ao adolescente	DESENVOLV. SOCIAL	Entidades atendidas / Unidade	20	350	300	650	
2477-Serv Prot Esp a Criança, Adolesc e Fam em Sit de Violação de Dir e Adolesc em Cumpr de Med Socioeduc	Manter o serviço de proteção especial à criança, adolescente e família em situação de violação de direitos	DESENVOLV. SOCIAL	Crianças atendidas / Unidade	2.000	160	20	180	
2483-Programa de Apoio a Pessoa Idosa	Atender o Programa de Apoio a Pessoa Idosa	DESENVOLV. SOCIAL	Idosos atendidos / Unidade	8.000	700	30	730	
2500-Contribuição às Entidades Sociais sem Fins Lucrativos	Viabilizar a contribuição às Entidades Sociais sem Fins Lucrativos	DESENVOLV. SOCIAL	Entidades atendidas / Unidade	100	200	800	1.000	
2619-Programa de Apoio à Família	Atender o Programa de Apoio à Família	DESENVOLV. SOCIAL	Famílias atendidas / Unidade	5.000	10	10	20	
2676-Gestão de Recursos Humanos	Efetuar pagamentos aos servidores da Secretaria	DESENVOLV. SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	24.105	0	24.105	
2782-Beneficios Eventuais a Famílias - Auxílio- Natalidade ou Funeral	Conceder beneficios eventuais a famílias	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	1.000	10	0	10	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4001 - Gestão da Política de Assistência Social

Metas: Promover políticas de assistência social às crianças e adolescentes, à população em situação

de extrema pobreza, ao trabalhador, ao idoso e à pessoa com deficiência com vistas à

melhoria da qualidade de vida e a proteção integral

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto Unid/Medida	Meta Física	Valores de 2020			
		3			Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
2787-Programa de Apoio a Diversidade Sexual	Atender o Programa de Apoio à Diversidade Sexual	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	240	30	0	30	
2942-Programa de Apoio ao Jovem	Atender o Programa de Apoio ao Jovem	DESENVOLV. SOCIAL	Jovens atendidos / Unidade	9.000	170	10	180	
2948-Manutenção da Estrutura Funcional do Fundo	Promover a manutenção da estrutura funcional do Fundo	DESENVOLV. SOCIAL	Estrutura funcional mantida /	1	30	5	35	
2949-Apoio à Projetos e Ações Voltados à Pessoa Idosa	Apoiar projetos e ações voltados à pessoa idosa	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	100	10	110	
2964-Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - Termo de Aceite/MDSA	Custear as atividades do Programa Primeira Infância no SUAS	DESENVOLV. SOCIAL	Famílias atendidas / Unidade	1.100	900	0	900	
SUB-TOTAL				SUB-TOTAL	53.545	4.240	57.785	

Página

37

de

78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

4002 - Serviços de Proteção Social Básica Programa:

Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Índice Recente Indicador/Unidade de Medida Famílias referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social/Unidade 50.000,00

Página

38

de

78

						Valores expressos em R\$	milhares medios em 2019	
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020			
,		3	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
2370-Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Promover ações do Programa Erradicação do Trabalho Infantil	DESENVOLV. SOCIAL	Crianças e adolescentes beneficiados / Unidade	10	200	0	200	
2372-Serviços da Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS	Executar o Serviço de Proteção Social Básica	DESENVOLV. SOCIAL	Famílias referenciadas / Unidade	50.000	2.485	15	2.500	
2581-Gestão do Programa BPC na Escola	Executar o Programa BPC na Escola	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	464	20	0	20	
2617-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SEDESE PMV	Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	DESENVOLV. SOCIAL	Crianças e adolescentes beneficiados / Unidade	100	40	10	50	
2654-Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/SEDESE - Piso Mineiro Fixo	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	DESENVOLV. SOCIAL	Famílias referenciadas / Unidade	5.000	400	100	500	
2726-Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS	Efetuar a gestão de recursos humanos da Proteção Social Básica	DESENVOLV. SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	380	0	380	
2728-Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESUAS TRAB	Executar Programa de Promoção ao Mundo do Trabalho	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	150	0	150	
2925-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SEDESE/Piso Mineiro Fixo	Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	695	100	100	200	
				SUB-TOTAL	3.775	225	4.000	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4003 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Metas: Proteger as famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados, geralmente inseridos no

núcleo familiar e com vínculos fragilizados ou ameaçados

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida

Capacidade de implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/Unidade

0,00

Página

39

de

78

						Valores expressos em RS	milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
,		<i></i>	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1641-Estruturação da Rede de Serviços de Prot. Social Especial - Conv 827890/2016	Estruturar a rede de Proteção Social Especial	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	0	263	263
2511-Atendimento ao Migrante ou à População de Rua - SEDESE/FEAS PMV	Atender ao migrante e população de rua	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	9.000	65	0	65
2561-Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade - BLOCO PSEMC FNAS	Executar os erviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	230	1.000	15	1.015
2647-Serv. de Proteção Social a Adolesc. em LA e de Prest. de Serviços à Comunidade/SEDESE PMF	Executar os serviços de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	DESENVOLV. SOCIAL	Crianças atendidas / Unidade	115	30	10	40
2652-Serviço Especializado em Abordagem Social/SEDESE - Piso Mineiro Fixo	Executar o Serviço de Abordagem Social	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	77	55	5	60
2653-Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua/SEDESE - Piso Mineiro Fixo	Executar o serviço especializado para pessoas em situação de rua	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	85	60	10	70
2659-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI/ SEDESE PMF	Executar o serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	100	350	50	400
2660-Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias/ SEDESE- PMF	Executar o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	DESENVOLV. SOCIAL	Pessoas atendidas / Unidade	85	35	5	40
2727-Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEMC	Executar a gestão de recursos humanos da Proteção Social	DESENVOLV. SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	200	0	200

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO							40	de 08/	78 05/2019
ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020								00/	03/2017
Programa: 4003 - Serviços de Proteção Soc	ial Especial de Média Complexidade								
	Metas: Proteger as famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados, geralmente inseridos no núcleo familiar e com vínculos fragilizados ou ameaçados								
Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETA	RIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALI	HO E HABITAÇÃO							
2729-Gestão de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - APREDECNEAS Executar a gestão de cadastro nacional de entidades de assistência social Executar a gestão de cadastro nacional de entidades de assistência social DESENVOLV. SOCIAL Unidade 180 10 0								10	
SUB-TOTAL 1.805							358		2.163

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4004 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Metas:

Proteger as famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou

violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida Índice Recente
Taxa de crianças e adolescentes que demandem afastamento temporário do núcleo familiar e/ou comunitário de referência (acolhimento institucional)/Percentual 0,05
Taxa de idosos que demandem afastamento temporário do núcleo familiar e/ou comunitário de referência (acolhimento institucional)/Percentual 0,02

Página

41

de

78

08/05/2019

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Prioridades Acões Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 2634-Serviços da Proteção Social Especial de DESENVOLV. 527 960 0 960 Atender os serviços da Proteção Social Pessoas atendidas / Alta Complexidade - BLOCO PSEAC FNAS Especial de Alta SOCIAL Unidade Complexidade 2646-Serviço de Acolhimento Institucional -DESENVOLV. Atender o servico de Acolhimento Criancas e adolescentes 20 20 0 20 Abrigo Criancas e Adolescentes/SEDESE - Piso SOCIAL beneficiados / Unidade Institucional Mineiro Fixo 2651-Serviço de Proteção em Situações de DESENVOLV. Atender o servico de proteção em Pessoas atendidas / 15 50 0 50 Calamidades Públicas e de Emergências/ SOCIAL situações de calamidades Unidade SEDESE PMF públicas e emergências 2655-Servico de Acolhimento Institucional -DESENVOLV. 10 Atender o servico de acolhimento Pessoas atendidas / 20 0 20 Abrigo para Adultos e Famílias/SEDESE - Piso institucional SOCIAL Unidade Mineiro Fixo 2656-Serviço de Acolhimento Institucional -DESENVOLV. 10 Atender o servico de acolhimento Pessoas atendidas / 20 0 20 Abrigo para Mulheres/SEDESE - Piso Mineiro institucional SOCIAL Unidade Fixo 2658-Servico de Acolhimento Institucional -DESENVOLV. 10 20 Atender o servico de acolhimento Idosos atendidos / Unidade 20 0 Abrigo para Idosos/SEDESE - Piso Mineiro Fixo institucional SOCIAL 2922-Serv. de Acolhimento Inst. Jovens e DESENVOLV. 10 170 170 Atender o servico de acolhimento Jovens e adultos 0 Adultos com Deficiência em Sit. de SOCIAL institucional beneficiados / Unidade Dependência/SEDESE PMV SUB-TOTAL 1.260 0 1.260

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

08/05/2019

de

78

42

Página

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4005 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Promover ações relacionadas ao processo técnico, instrumentos, ferramentas informacionais e processo administrativos, no fortalecimento de Conselho, Plano e Fundos de Assistência

Social e do planejamento

Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Índice de desenvolvimento de Centro de Referência de Assistência Social - IDCRAS médio/Percentual	0,70
Índice de execução financeira ajustada/Percentual	0,99
Índice de Gestão Descentralizada - IGD-M/Percentual	1,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS/Percentual	0,76

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Meta Física Prioridades Orgão Executor Produto Ações Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 2508-Apoio à Organização e Gestão do Progr. DESENVOLV. Apoiar a organização e gestão do Famílias atendidas / 19.000 800 700 1.500 Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF -SOCIAL Programa Bolsa Família e do Unidade BLOCO GBF FNAS Cadastro Único 2790-Apoio à Organização e Gestão do SUAS -DESENVOLV. 150 Apoiar a organização e gestão do Famílias atendidas / 19.000 100 250 IGDSUAS - BLOCO GSUAS FNAS SOCIAL SÚAS Unidade SUB-TOTAL 900 850 1.750

78 08/05/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4006 - Provisão de Habitação de Interesse Social - HIS

Reduzir o Déficit Habitacional por incremento de estoque, priorizando programas e projetos

habitacionais para população de menor renda, buscando parcerias com outras esferas de

governo, iniciativa privada e terceiro setor

Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Provisão Habitacional/Unidade	15.597,00
Trabalho técnico social/Unidade	18,00

						Valores expressos em R\$	milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1195-Melhorias Habitacionais: Construção, Ampliação ou Reforma	Promover melhorias habitacionais	DESENVOLV. SOCIAL	Bem imóvel / Unidade	10	0	1.115	1.115
1394-Execução do Programa Tchau Aluguel	Prover habitações de interesse social	DESENVOLV. SOCIAL	Bem imóvel / Unidade	45	0	20.010	20.010
1429-Prover Áreas para Viabilizar a Produção de HIS	Prover áreas para viabilizar a produção de HIS	DESENVOLV. SOCIAL	Área / M2	11.250	0	1.005	1.005
1515-Execução de Trabalho Técnico Social do PMCMV - Res. Córrego do Óleo I	Realizar trabalho social	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	110	0	110
1516-Execução de Trabalho Técnico Social do PMCMV - Res. Córrego do Óleo II	Realizar trabalho social	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	160	0	160
1517-Execução de Trabalho Técnico Social do PMCMV - Res. Córrego do Óleo III	Realizar trabalho social	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	160	0	160
1518-Execução de Trabalho Técnico Social do PMCMV - Res. Córrego do Óleo IV	Realizar trabalho social	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	160	0	160
1519-Execução de Trabalho Técnico Social do PMCMV - Res. Córrego do Óleo V	Realizar trabalho social	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	140	0	140
1520-Execução de Trabalho Técnico Social do PMCMV - Res. Córrego do Óleo VI	Realizar trabalho social	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	160	0	160
1544-Execução de Trabalho Técnico Social e Desenv Sócio-territorial do PMCMV - Monte Hebron I	Realizar trabalho social	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	260	0	260
1545-Execução de Trabalho Técnico Social e Desenv Sócio-territorial do PMCMV - Monte Hebron II	Realizar trabalho social	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	250	0	250

Página

44

de

78 08/05/2019

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4006 - Provisão de Habitação de Interesse Social - HIS

Reduzir o Déficit Habitacional por incremento de estoque, priorizando programas e projetos

habitacionais para população de menor renda, buscando parcerias com outras esferas de

governo, iniciativa privada e terceiro setor

Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto Unid/Medida	Meta Física	Valores de 2020		
		<i>S</i> 21			Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1546-Execução de Trabalho Técnico Social e Desenv Sócio-territorial do PMCMV - Monte Hebron III	Realizar trabalho social	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	280	0	280
1547-Execução de Trabalho Técnico Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Monte Hebron IV	Realizar trabalho social	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	280	0	280
1561-Execução de Trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res Pequis Gleba 2A1 e 2A2	Executar o trabalho social e desenvolvimento sócio-territorial	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	220	0	220
1562-Execução de Trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res Pequis Gleba 2A4	Executar o trabalho social e desenvolvimento sócio-territorial	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	160	0	160
1563-Execução de Trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res Pequis Gleba 2A5	Executar o trabalho social e desenvolvimento sócio-territorial	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	310	0	310
1564-Execução de Trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res Pequis Gleba 2A6	Executar o trabalho social e desenvolvimento sócio-territorial	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	210	0	210
1565-Execução de Trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res Pequis Gleba 2B1	Executar o trabalho social e desenvolvimento sócio-territorial	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	230	0	230
1566-Execução de Trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res Pequis Gleba 2B2	Executar o trabalho social e desenvolvimento sócio-territorial	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	150	0	150
1567-Execução de Trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res Pequis Gleba 2B3	Executar o trabalho social e desenvolvimento sócio-territorial	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	220	0	220
1568-Execução de trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res Pequis Gleba 2B5	Executar o trabalho social e desenvolvimento sócio-territorial	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	170	0	170

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4006 - Provisão de Habitação de Interesse Social - HIS

Metas: Reduzir o Déficit Habitacional por incremento de estoque, priorizando programas e projetos

habitacionais para população de menor renda, buscando parcerias com outras esferas de

governo, iniciativa privada e terceiro setor

Orgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
,		3	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1610-Regularização Fundiária - Programa Entre a Casa é Minha	Promover a regularização fundiária e/ ou urbanização de assentamentos precários	DESENVOLV. SOCIAL	Bem imóvel / Unidade	20	0	8.000	8.000
1662-Projeto Condomínio do Idoso	Construir Condomínio do Idoso.	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	0	1.000	1.000
2365-Manutenção dos Serviços Administrativos do FMHIS	Promover a manutenção dos serviços administrativos do Fundo	DESENVOLV. SOCIAL	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	300	200	500
2603-Elaboração de Projetos Habitacionais	Promover a elaboração de projetos habitacionais	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	20	0	20
2843-Escrituração de Imóveis	Promover a escrituração de imóveis	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	30	0	30
				SUB-TOTAL	3.980	31.330	35.310

Página

45

de

78

46

78 08/05/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4007 - Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil

Metas: Implementação de Políticas Públicas que vise a Prevenção ao uso Indevido de Drogas e a

Reinserção Social. Proteção ao Patrimônio Público e apoio aos órgãos de Defesa Social e

Defesa Civil

Orgão Responsável Principal: 02.035 SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS, DEF SOC E DEF CIVIL

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Manutenção e ampliação dos serviços de vigilância nos equipamentos públicos/Unidade	209,00
Manutenção e aprimoramento das ações de Defesa Civil/Percentual	0,75
Redução dos índices de criminalidade/Percentual	6,78

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Prioridades Orgão Executor Ações Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total PREVENÇÃO ÀS 1619-Projeto Superar-te - Edital 001/DISUB/ Implementação de Políticas Públicas Proieto / Unidade UDI/2017 **DROGAS** que vise a prevenção ao uso indevido de drogas e a reinserção social. Prevenção ao Patrimônio Público e apoio aos órgão de Defesa Social e Defesa Civil PREVENCÃO ÀS 2709-Manutenção dos Serviços Administrativos Promover o custeio de despesas Estrutura funcional 2.951 80 3.031 administrativas da Secretaria **DROGAS** mantida / Unidade PREVENÇÃO ÀS 2710-Manutenção, Conservação e Ampliação de 30 Promover as medidas necessárias de Bem imóvel / Unidade 10 40 Bens Imóveis forma a garantir o zelo dos bens DROGAS imóveis PREVENCÃO ÀS 2711-Gestão de Recursos Humanos Folhas de pagamento Promover o pagamento da folha de 13 19.461 0 19.461 DROGAS pessoal da Secretaria atendidas / Unidade PREVENÇÃO ÀS 2712-Colaboração para o Custeio e Invest. do Entidades atendidas / 30 25 55 Garantir o repasse de recursos ao Corpo de Bombeiros DROGAS Corpo de Bombeiros Militar de Minas Unidade Gerais PREVENÇÃO ÀS 2713-Colaboração para o Custeio e Investimento Viabilizar apoio aos Órgãos de Entidades atendidas / 365 0 365 **DROGAS** das Policias Segurança Pública Unidade PREVENÇÃO ÀS 2715-Colaboração para o Custeio e Investimento Viabilizar a execução das parcerias 222 228 Entidades atendidas / da Defesa Social DROGAS com o Estado e Entidades Sociais, Unidade afetas a Segurança Pública. PREVENÇÃO ÀS 2716-Custeio do Projeto de Video Garantir a manutenção do Sistema de Projeto / Unidade 3.886 10 3.896 **DROGAS** Monitoramento Seguranca - Video-Monitoramento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

4007 - Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil Programa:

Implementação de Políticas Públicas que vise a Prevenção ao uso Indevido de Drogas e a Reinserção Social. Proteção ao Patrimônio Público e apoio aos órgãos de Defesa Social e Metas:

Defesa Civil

Orgão Responsável Principal: 02.035 SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS, DEF SOC E DEF CIVIL

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
1.400			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2717-Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	Promover o repasse de recursos à Defesa Civil	PREVENÇÃO ÀS DROGAS	Projeto / Unidade	1	50	100	150
2718-Desenvolvimento e Execução de Ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente	Garantir o desenvolvimento dos Projetos de Prevenção às Drogas para crianças e adolescentes	PREVENÇÃO ÀS DROGAS	Projeto / Unidade	2	141	8	149
2719-Desenvolvimento e Execução de Prevenção ao Uso de Drogas e Reinserção Social	Viabilizar a execução dos Projetos de Prevenção ás Drogas e Reinserção Social	PREVENÇÃO ÀS DROGAS	Projeto / Unidade	5	65	10	75
2720-Transf. de Recursos a Entidades Privadas que Atuam na Assistência Comunitária e Prevenção de Drogas	Garantir o repasse de recursos às Instituições de fins sociais e comunitários	PREVENÇÃO ÀS DROGAS	Entidades atendidas / Unidade	1	55	0	55
2742-Manutenção dos Serviços Administrativos do FMSP	Promover o custeio das despesas administrativas do FMSP	PREVENÇÃO ÀS DROGAS	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	20	0	20
				SUB-TOTAL	27.280	249	27.529

Página

47

de

78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4008 - Previdência Municipal

Metas: Manutenção de benefícios previdenciários

Orgão Responsável Principal: 04.018 INST. DE PREV. DOS SERVID. PÚB. DO MUN. DE UBERLÂN

Indicador/Unidade de MedidaÍndice RecenteQuantidade de benefícios criados e mantidos/Unidade3.678,00

Página

48

de

78

						Valores expressos em RS	S milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
		, and the second	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1033-Investimentos para Operacionalização Administrativa do RPPS	Investimentos para Operacionalização Administrativa do RPPS	IPREMU	Projeto / Unidade	1	0	240	240
2159-Pagamento de Inativos	Pagamento de Inativos	IPREMU	Benefícios concedidos / Unidade	4.703	202.752	0	202.752
2160-Pagamento de Pensionistas	Pagamento de Pensionistas	IPREMU	Benefícios concedidos / Unidade	785	21.206	0	21.206
2161-Pagamento de Outros Beneficios Previdenciários	Pagamento de Outros Beneficios Previdenciários	IPREMU	Benefícios concedidos / Unidade	360	12.110	0	12.110
2162-Custeio Administrativo RPPS	Custeio Administrativo RPPS	IPREMU	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	8.509	0	8.509
2163-Custeio dos Investimentos Financeiros do RPPS	Custeio dos Investimentos Financeiros do RPPS	IPREMU	Projeto / Unidade	1	50	0	50
2231-Pagamento de Compensações Previdenciárias	Pagamento de Compensações Previdenciárias	IPREMU	Pagamentos efetuados / Unidade	1	1.596	0	1.596
2695-Pagamento de Inativos PMU	Pagamento de Inativos PMU	IPREMU	Benefícios concedidos / Unidade	17	2.431	0	2.431
2696-Pagamento de Pensionistas da PMU	Pagamento de Pensionistas da PMU	IPREMU	Benefícios concedidos / Unidade	12	1.284	0	1.284
	SUB-TOTAL						250.178

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4009 - Proteção a Cidadania

Metas:

Planejar, elaborar, propor, coordenar, fiscalizar e executar a política municipal de proteção e

defesa das relações de consumo, além da gestão administrativa da Superintendência de

Proteção e Defesa do Consumidor e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Orgão Responsável Principal: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador/Unidade de MedidaÍndice RecenteÍndice de solução das reclamações/Percentual71,00

Página

49

de

78

08/05/2019

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Meta Física Produto Prioridades Ações Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 1379-Construção da Sede Própria da PROCURADORIA Construir a sede própria da 2.000 Projeto / Unidade 2.000 Superintendência de Proteção e Defesa do Superintendência de Proteção e Defesa Consumidor do Consumidor. 1603-Implantação do Projeto Procon Online PROCURADORIA Realizar atendimento a população de Projeto / Unidade 1.000 500 1.500 forma virtual. 1658-Aquisição de Veículos - FMPC Aquisição de veículos para a utilização PROCURADORIA Projeto / Unidade 0 1.000 1.000 da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor. 1659-Aquisição de Equipamentos e Mobiliários-PROCURADORIA Projeto / Unidade 300 700 1.000 Aguisição de Equipamentos e FMPC Mobiliários para a utilização na Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor. 2319-Manutenção dos Serviços Administrativos PROCURADORIA Estrutura funcional 690 10 700 Manter os serviços administrativos da Superintendência de Proteção e Defesa mantida / Unidade do Consumidor. 2320-Manutenção dos Serviços Administrativos PROCURADORIA Manter a estrutura funcional do Fundo Estrutura funcional 400 100 500 do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do mantida / Unidade Consumidor. PROCURADORIA 2637-Manutenção de Projetos de Educação para Educar a população sobre os direitos Projeto / Unidade 200 0 200 Consumo consumeristas. 2666-Gestão de Recursos Humanos - SPDC PROCURADORIA 13 Efetuar o pagamento aos servidores da Folhas de pagamento 2.945 0 2.945 Superintendência de Proteção e Defesa atendidas / Unidade do Consumidor. SUB-TOTAL 5.535 4.310 9.845

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 4010 - Advocacia Municipal

Metas: Representar e defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses do Município de

Uberlândia, bem como assessorar juridicamente todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente promover a cobrança judicial e administrativa da dívida ativa, redigir atos normativos, elabora e analisar pareceres e outros documentos de natureza jurídica

Orgão Responsável Principal: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Contratos e convênios analisados em 10 dias úteis/Unidade	75,00
Número de procedimentos administrativos realizados/Unidade	67,00
Pareceres e Projetos de Lei analisados em 20 dias úteis/Unidade	75,00

50

de

Página

78

08/05/2019

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Meta Física Produto Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 2446-Manutenção dos Serviços Administrativos PROCURADORIA 3.850 0 3.850 Manter a estrutura funcional da Estrutura funcional Procuradoria Geral do Município. mantida / Unidade 2447-Desenv. de Recursos Humanos. **PROCURADORIA** 75 Proporcionar capacitação aos Servidores treinados / 160 0 160 Festividades, Simpósios, Conferências, servidores lotados na PGM. Percentual Congressos e Atividades Afins 2448-Custas Judiciais - Sentenças Judiciais PROCURADORIA Demandas judiciais / Custear despesas judiciais tais como 1.100 22.000 0 22.000 precatórios, RPVs e honorários Unidade periciais. 2688-Gestão de Recursos Humanos - PGM Efetuar o pagamento dos servidores da PROCURADORIA Folhas de pagamento 13 9.880 0 9.880 atendidas / Unidade SUB-TOTAL 35.890 35.890

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 5001 - Cidade Limpa

Metas: Promover a limpeza pública no Município e dar destinação final adequada, buscando a

qualidade do meio ambiente, a saúde da população e a implementação da política nacional de

resíduos sólidos

Orgão Responsável Principal: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Horas de roçagem/Unidade	60.000,00
Toneladas recolhidas/Unidade	120.000,00

78

08/05/2019

Página

51

de

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Prioridades Orgão Executor Ações Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total MEIO AMBIENTE 1052-Reforma e Ampliação dos Cemitérios Executar reforma e construção de Prédio ampliado ou 1.010 0 1.010 jazigos nos cemitérios. reformado / Unid 1607-Obras em Ecopontos MEIO AMBIENTE Executar reforma e construção de Projeto / Unid 950 50 1.000 ecopontos para coleta de lixo. 2164-Limpeza Pública Domiciliar Fornecer serviços de limpeza pública MEIO AMBIENTE Toneladas recolhidas/dia / 60.500 72.005 0 72.005 domiciliar e conservação. Tonelada 2184-Conservação dos Cemitérios MEIO AMBIENTE Adquirir materiais de consumo para Bem imóvel / Unid 325 0 325 manutenção dos cemitérios. 2957-Limpeza Pública Domiciliar Promover a limpeza pública domiciliar **DMAE** Toneladas recolhidas/dia / 60.890 0 60.890 Unidade 2959-Coleta Seletiva **DMAE** Promover e implementar a coleta Toneladas recolhidas/ano / 150 0 150 seletiva Tonelada 2960-Gestão de Pessoal - Resíduos Sólidos DMAE Folhas de pagamento 13 Atender ao custeio das atividades dos 1.681 0 1.681 atendidas / Unidade resíduos sólidos SUB-TOTAL 137.011 50 137.061

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 5002 - Cidade Iluminada

Metas: Melhorar a qualidade e ampliar a oferta de serviços de instalação de iluminação pública de

excelência ao cidadão; preservação da qualidade do meio ambiente e conservação das praças

urbanizadas

Orgão Responsável Principal: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Conservação de praças urbanizadas/Percentual	100,00
População beneficiada com iluminação pública/Percentual	95,00

52

de

Página

78

08/05/2019

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Prioridades Orgão Executor Ações Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 1035-Instalação, Ampliação, Melhoramento e MEIO AMBIENTE Pontos de iluminação 83.500 5 0 Executar investimento parque de Extensão de Iluminação Pública Municipal iluminação. pública / Unid 2170-Manutenção da Iluminação Pública MEIO AMBIENTE Projeto / Unid Fornecer serviços de software, call 55.953 55.954 center, manutenção preventiva e corretiva. 2171-Conservação das Praças Adquirir materiais para manutenção MEIO AMBIENTE Bem imóvel / Unid 300 2.000 0 2.000 das praças. 2614-Manutenção do Convênio para Custeio das MEIO AMBIENTE Efetuar pagamentos de energia elétrica 38 38 Pagamentos efetuados / 0 Polícias - convênio com Policia Militar/MG 2908-Arborização Urbana MEIO AMBIENTE 55 55 Adquirir mudas para arborização Mudas produzidas / Unid 90.000 0 urbana. 2909-Pagamento de Iluminação de Prédios MEIO AMBIENTE 140 Efetuar pagamento de energia elétrica Pagamentos efetuados / 35.400 140 0 Públicos e Outros prédios públicos e outros próprios. Unid SUB-TOTAL 58.191 58.192

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

5003 - Sustentabilidade Ambiental Programa:

Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento, controle e educação ambiental, construção e conservação dos parques Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Atendimentos ao público realizados/Unidade	32.370,00
Fiscalização da poluição e controle ambiental/Percentual	18,00
Projetos executados e parques atendidos/Unidade	14,00
Revitalização e manutenção do zoológico/Percentual	30,00
Vistorias realizadas/Percentual	60,00

Página

53

de

78

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019							
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2589-Gestão de Projetos de Educação Ambiental - FMDA	Efetuar gestão de projetos de educação ambiental.	MEIO AMBIENTE	Projeto / Unid	1	700	32	732
2776-Desenvolvimento, Gestão Ambiental e Urbana do Município	Contratar serviços e adquirir material para preservação e conservação ambiental.	MEIO AMBIENTE	Projeto / Unid	10	14.910	5	14.915
2777-Manutenção e Conservação do Zoológico Municipal	Manter a estrutura do Zoológico.	MEIO AMBIENTE	Estrutura funcional mantida / Unid	1	618	16	634
2918-Manutenção do Convênio com IEF - Instituto Estadual de Florestas	Efetuar pagamento de aluguel convênio com SMMDU.	MEIO AMBIENTE	Estrutura funcional mantida / Unid	1	48	0	48
	16.276	53	16.329				

08/05/2019

78

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

5004 - Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Programa:

Metas: Ampliar e melhorar os sistemas de captação, tratamento de água e esgoto

Orgão Responsável Principal: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Aplicação de percentual da receita operacional em recuperação de nascente/Percentual	0,50
Atendimento total de esgoto/Percentual	97,23
Atendimento total de água/Percentual	100,00
Crescimento vegetativo da cidade/Percentual	2,25

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 1129-Programa Escola Agua Cidadã DMAE 280 330 Atender as atividades do Programa Projeto / Unidade 50 1130-Aquisição de Equipamentos e Material Equipar as unidades do sistema de DMAE 500 500 Projeto / Unidade Permanente do Sistema de Abastecimento de abastecimento de água Água 1131-Construção ou Ampliação do Sistema de DMAE Ampliar o sistema existente de Projeto / Unidade 4.030 4.030 Coleta de Esgotos tratamento de esgoto, capacidade de interceptores, contratação de serviços técnicos 1132-Construção e Ampliação do Sistema de DMAE Ampliar o sistema de captação e Projeto / Unidade 31.770 31.770 Abastecimento de Agua tratamento de água, adução de água tratada e reservatórios 1134-Aquisição de Equipamentos e Material **DMAE** Equipar as unidades do sistema de Projeto / Unidade 500 500 Permanente do Sistema de Coleta de Esgoto coleta de esgoto 1350-Contratação de Op. de Crédito -**DMAE** Ampliar o sistema de captação e Projeto / Unidade 1.000 87.000 88.000 Construção do Sistema de Captação e tratamento de água Tratamento de Água Capim Branco 1479-Elaboração do Plano Diretor dos Sistemas Orientar as atividades dos sistemas de **DMAE** 80 Projeto / Unidade 20 100 de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto abastecimento de água e coleta de esgoto de forma planejada e controlada 1480-Capacitação e Treinamento do Pessoal da DMAE Orientar as atividades dos sistemas de Projeto / Unidade 300 300 0 Área Técnica Visando a Redução das Perdas nos abastecimento de água e coleta de Sistemas esgoto de forma planejada e controlada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 5004 - Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto

Metas: Ampliar e melhorar os sistemas de captação, tratamento de água e esgoto

Orgão Responsável Principal: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE

A . ~	Prioridades (O 7 . F	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Unid/Medida	Wieta Pisica	Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1512-Manutenção do Programa de Proteção e Preservação dos Recursos Naturais da Bacia Hidrográfica	Recuperar as áreas de proteção permanentes -APPs, das bacias do rio Uberabinha e Ribeirão Bom Jardim	DMAE	Projeto / Unidade	1	2.130	650	2.780
1522-Setorização de Redes de Abastecimento de Água Potável na Zona Urbana	Possibilitar o controle operacional e a redução das perdas no sistema de abastecimento de água	DMAE	Projeto / Unidade	1	0	150	150
2387-Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto	Atender as atividades de manutenção do sistema de coleta de esgoto	DMAE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	33.235	0	33.235
2388-Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Atender as atividades de manutenção do sistema de abastecimento de água	DMAE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	45.929	0	45.929
2594-Uso de Recursos Hídricos de Domínio do Estado - Lei Estadual 13199/1999	Contribuir para a eficiência do uso e conservação dos recursos hídricos	DMAE	Projeto / Unidade	1	2.500	0	2.500
2724-Gestão de Pessoal do Sistema de Coleta de Esgoto	Atender ao custeio das atividades do sistema de coleta de esgoto	DMAE	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	13.594	0	13.594
2725-Gestão de Pessoal do Sistema de Abastecimento de Água	Atender ao custeio das atividades do sistema de abastecimento de água	DMAE	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	25.251	0	25.251
		•	•	SUB-TOTAL	124.299	124.670	248.969

Página

55

de

78

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 5005 - Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

Eficiência e eficácia no conjunto de ações para melhoria no escoamento regular das águas

com eliminação das enchentes, manter ação preventiva dos sistemas das galerias, despoluição

de rios, canalização de córregos e canais

Metas:

Orgão Responsável Principal: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE

Indicador/Unidade de MedidaÍndice RecenteExecução e manutenção de canaletas, meio-fios, sarjetas e outros/Percentual90,00

Página

56

de

78

						Valores expressos em R	\$ milhares medios em 2019
Ações	Prioridades Orga	Orgão Executor	Produto	uto Meta Física	Valores de 2020		
			Unid/Medida		Despesas Correntes	ntes Despesas Capital	Total
1597-Plano Diretor de Drenagem Pluvial do Município	Implantar melhorias na conservação e modernização da infraestrutura urbana do sistema de saneamento básico	DMAE	Projeto / Dias	1	450	50	500
1599-Execução de Infraestrutura Urbana	Ampliar e implantar melhorias da infraestrutura urbana do sistema de saneamento básico	DMAE	Projeto / Unidade	1	0	250	250
2958-Manutenção dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	Implantar melhorias na conservação da infraestrutura urbana do sistema de saneamento básico	DMAE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	2.934	100	3.034
2962-Gestão de Pessoal - Drenagem Pluvial	Atender ao custeio das atividades da drenagem pluvial	DMAE	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	2.546	0	2.546
				SUB-TOTAL	5.930	400	6.330

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 5006 - Políticas de Desenvolvimento Urbano e Rural

Metas:

Análise de obras públicas e particulares, planejamento do uso e ocupação do solo, plano diretor e elaboração de legislação correlatas ao planejamento urbano, geração de dados e estatísticas de pesquisas integradas, coordenação de projetos urbanísticos em todas as escalas voltados para áreas urbanas e rural, elaboração de projetos de equipamentos públicos, planejamento da malha viária do município e desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o desenho universal

Orgão Responsável Principal: 02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Análise de projetos arquitetônicos/Percentual	80,00
Análise de projetos urbanísticos/Percentual	70,00
Fiscalização de obras aprovadas/Percentual	60,00

78

08/05/2019

Página

57

de

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 1638-Aquisição de Áreas Institucionais e Verdes PLANEJAMENTO Aquisição de áreas Institucionais e Projeto / Unidade 1.155 0 1.155 URBANO Verdes 2333-Manutenção dos Sistemas de Informações PLANEJAMENTO Manter dados atualizados dos Sistemas Proieto / Unidade 1.360 1.367 URBANO 2639-Análise e Aprovação de Obras Públicas e **PLANEJAMENTO** Projeto / Unidade 80 3.592 Analisar e aprovar projetos de obras 25.000 3.512 Particulares URBANO públicas e particulares PLANEJAMENTO 2802-Análise, Aprovação de Processos Analisar e aprovar processos Projeto / Unidade 580 500 20 520 Urbanísticos e Elaboração de Proj. Públicos urbanísticos, loteamentos e elaboração URBANO de Projetos Públicos 2983-Ações e Manutenção das Atividades do **PLANEJAMENTO** Manter as atividades do FMU Projeto / Unidade 945 945 0 FMU URBANO 107 SUB-TOTAL 7.472 7.579

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

5007 - Inclusão Social para Pessoas com Deficiência Programa:

Identificar, promover, coordenar e executar projetos e ações de inclusão social para pessoas com deficiência Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Índice Recente Indicador/Unidade de Medida Pessoas com deficiência socializadas/Percentual 5,00

Página

58

de

78

						Valores expressos em R	\$ milhares medios em 2019		
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020				
			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total		
2772-Manutenção da Estrutura Funcional do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	Transcer & Contactant Tanieronan & C T aniac	PLANEJAMENTO URBANO	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	67	0	67		
2773-Exposições, Prêmios, Festividades, Recepção, Hospedagem, Homenagem e Outras Atividades Afins	Promover exposições, premiações, festividades, recepções e outras atividades afins	PLANEJAMENTO URBANO	Evento realizado / Unidade	2	12	0	12		
2774-Apoio à Projetos e Diretrizes da Politica Municipal de Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência - FMPD	Apoiar os projetos e diretrizes da Política Municipal de Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência	PLANEJAMENTO URBANO	Projeto / Unidade	1	43	0	43		
2955-Apoio a Projetos e Ações Voltados para Entidades Não Governamentais de Apoio a Pes. Com Deficiência	Apoiar projetos e ações voltadas para entidades não governamentais de apoio a pessoa com deficiência	PLANEJAMENTO URBANO	Projeto / Unidade	1	142	0	142		
	SUB-TOTAL 264 0 26								

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 5008 - Pró Transporte

Metas: Melhorar a qualidade do transporte público urbano

Orgão Responsável Principal: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Indicador/Unidade de MedidaÍndice RecenteGrau de satisfação do usuário/Percentual70,00

78

08/05/2019

Página

59

de

						Valores expressos em RS	S milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
,		3	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1101-Construção e Melhoramento de Vias Urbanas - CIDE	Implantar abrigos de ônibus e melhorias do transporte	TRANSITO E TRANSPORTE	Projeto / Unidade	130	350	1.550	1.900
1180-Implantação de Equipamentos Urbanos - FMTT	Implantar equipamentos urbanos diversos	TRANSITO E TRANSPORTE	Projeto / Unidade	1	250	2.050	2.300
1268-Ampliação dos Corredores de Transporte Coletivo / Obras - Contr. de Operação de Crédito	Desenvolver a ampliação dos corredores de transporte coletivos	OBRAS	Kilômetros / Km	15.000	0	81.915	81.915
1271-Ampliação dos Corredores de Transporte Coletivo / Trânsito - Contr. de Operação de Crédito	Construir novos corredores de transporte coletivo	TRANSITO E TRANSPORTE	Projeto / Unidade	2	0	28.013	28.013
2342-Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos	Manutenção das atividades administrativas	TRANSITO E TRANSPORTE	Projeto / Unidade	1	16.625	200	16.825
2902-Beneficios e Gratuidades	Propiciar isenção da tarifa ao idoso de 60 a 65 anos	TRANSITO E TRANSPORTE	Pessoas atendidas / Unidade	13.000	9.000	0	9.000
				SUB-TOTAL	26.225	113.728	139.953

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

5009 - Trânsito Educador e Inteligente Programa:

Promover um trânsito mais eficiente e seguro, implantar sistemas de inteligência de trânsito, viabilizar a melhoria da sinalização viária e promover a educação no trânsito Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Índice Recente Indicador/Unidade de Medida Diminuir o número de acidentes de trânsito/Percentual 100,00

Página

60

de

78

						Valores expressos em R\$	milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020		
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1073-Sinalização Horizontal e Vertical do Municipio - FMTT	Realizar obras e implantar sinalização em vias	TRANSITO E TRANSPORTE	Metros / M2	65.000	3.550	5.150	8.700
1187-Reformulação do Sistema Viário do Municipio - FMTT	Realizar obras de melhorias físicas em vias	TRANSITO E TRANSPORTE	Metros / M2	4.600	650	200	850
1348-Obras e Serviços Complementares em Vias Urbanas	Realizar obras de manutenção e sinalização em vias	TRANSITO E TRANSPORTE	Projeto / Unidade	1	0	4.000	4.000
1559-Melhoria do Sistema Viário e Educação para o Trânsito	Implantar sistemas de comunicação	TRANSITO E TRANSPORTE	Projeto / Unidade	1	300	0	300
1616-Convênio Apoio a Polícia Militar - Fiscalização de Trânsito	Executar o convênio de cooperação administrativa com a PMMG	TRANSITO E TRANSPORTE	Entidades atendidas / Unidade	1	1.200	0	1.200
2345-Manutenção dos Serviços Administrativos - FMTT	Manter os serviços administrativos do Fundo	TRANSITO E TRANSPORTE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	5.450	650	6.100
2346-Desenvolvimento de Recursos Humanos - FMTT	Capacitar servidores	TRANSITO E TRANSPORTE	Servidores treinados / Percentual	100	96	0	96
2618-Manutenção das Atividades de Educação para Mobilidade - FMTT	Promover atividades de educação no trânsito	TRANSITO E TRANSPORTE	Projeto / Unidade	33.000	200	100	300
		•	•	SUB-TOTAL	11.446	10.100	21.546

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 6001 - Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

Metas:

Contemplar o pequeno e médio produtor rural do município com programas que melhorem as

condições econômicas e sociais. Manter convênios e acordos, fortalecer parceria com

instituições públicas voltadas à agropecuária, agronegócio e agroindústria

Orgão Responsável Principal: 02.012 SECRETARIA MUN DE AGROPECUÁRIA, ABAST. E DISTRITOS

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Incentivo a agricultura e pecuária/Percentual	60,00
Qualificação da mão de obra/Percentual	50,00
Trabalho com patrulha motomecanizada/Percentual	70,00

Página

61

de

78

08/05/2019

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Prioridades Orgão Executor Ações Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total 1642-Execução de Ação de Saneamento Básico AGROPECUARIA Execução da Ação de Saneamento Proieto / Unid 0 344 344 em Áreas Rurais - TC nº 0759/2014/FUNASA Básico 1655-Aquisição de Maquinario Agricola para AGROPECUARIA Aquisição de Maquinas Agrícolas para Projeto / Unidade 0 200 200 Conselhos /829/19/SEGOV Conselhos 1656-Aquisição de Caminhão para Comboio / AGROPECUARIA Aguisição de Caminhão para Comboio Projeto / Unidade 0 345 345 2225/2019/SEAPA 1661-Aquisição de Maquinas e Equipamentos Aquisição de Máquinas e AGROPECUARIA Proieto / Unidade 484 484 MAPA/CAIXA Equipamentos 2195-Desenvolvimento, Avaliação e Promoção AGROPECUARIA Promover Assistência de qualidade aos Pessoas atendidas / Unid 300 540 0 540 do Setor Agropecuário produtores rurais 2328-Apoio a Produção Animal e Vegetal AGROPECUARIA Apoiar peodutores e pecuaristas Pessoas atendidas / Unid 300 600 110 710 2331-Repasse de Recursos para Entidades Sem AGROPECUARIA 23 Fomebnto as entidades sem fins Entidades atendidas / Unid 1.600 400 2.000 Fins Lucrativos lucrativos 2793-Fomento ao Agronegócio e à Agroindústria AGROPECUARIA 300 270 Elaborar e implementar projeto de Projeto / Unid 570 fomento ao agronegócio e agroindústria 2799-Defesa Sanitária Animal e Vegetal AGROPECUARIA Ação de defesa sanitária animal e Projeto / Unid 300 0 300 vegetal 5.493 SUB-TOTAL 3.340 2.153

	Município d	e Uberlândia - MG				Página 6	2 de	7
	LEI DE DIRETRIZES	ORÇAMENTÁRIAS - I	LDO				08	3/05/201
	ANEXO III - Metas e F	Prioridades para o ano de	2020					
Programa: 6002 - Aquicultura e Pesca Lo	cal							
	uicultura com objetivo de reproduzir (hi região, fornecendo-os aos pequenos e m							
Orgão Responsável Principal: 02.012 SECRET	ARIA MUN DE AGROPECUÁRIA, AI	BAST. E DISTRITOS						
Indicador/Unidade de Medida							Índic	e Recent
Produtores atendidos/Percentual								50,0
Quantidade de alevinos produzidos/Percentual								60,0
						Valores expressos em	R\$ milhares med	ios em 201
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020		
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	To	al
2223-Aquicultura, Peixamento, Pesca Local e Criação de Alevinos	Incentivar e fomentar atividades pesqueiras e agrícolas	AGROPECUARIA	Pessoas atendidas / Unid	40	140	60		200
				SUB-TOTAL	140	6		20

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 6003 - Segurança Alimentar e Nutricional

Metas: Assegurar a todos o direito ao acesso permanente a alimento de qualidade e quantidade

suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, com respeito a diversidade

cultural, ambiental, econômica e socialmente sustentável

Orgão Responsável Principal: 02.012 SECRETARIA MUN DE AGROPECUÁRIA, ABAST. E DISTRITOS

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Atendimento social e emergencial a pessoas/Percentual	70,00
Nível de satisfação dos beneficiados do programa/Percentual	65,00

78

08/05/2019

Página

63

de

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Meta Física Produto Prioridades Orgão Executor Ações Unid/Medida Despesas Correntes Despesas Capital Total AGROPECUARIA 2624-Manutenção dos Serviços Administrativos Manter a estrutura funcional do fundo Estrutura funcional 80 20 100 - FMSAN mantida / Unid 2625-Aquisição e Promoção do Abastecimento Fornecimento de cesta básica AGROPECUARIA Pessoas atendidas / Unid 2.500 4.000 4.000 de Produtos Básicos do Programa de Segurança Alimentar-FMSAN 2636-Manutenção do Mercado Municipal e de AGROPECUARIA Mamutemção do Mercado Municipal e Estrutura funcional 300 700 1.000 Outros Bens do Programa de Segurança outros bens do Município mantida / Unid Alimentar e Nutricional 2665-Implantação e Manutenção de Projetos do AGROPECUARIA 500 Implantação ações de manutenção dos Projeto / Unid 300 200 Programa Municipal de Segurança Alimentar e projetos do Fundo Nutricional SUB-TOTAL 4.680 920 5.600

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

de 08/05/2019

78

64

Página

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

6004 - Incentivo à Agricultura Familiar e Pequenos Produtores Programa:

Promover o desenvolvimento da cadeia produtiva com aumento da produção de alimentos e a Metas:

inclusão social das pessoas do campo

Orgão Responsável Principal: 06.020 FUNDAÇÃO EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB

Índice Recente Indicador/Unidade de Medida Capacitação de produtores/Unidade 50,00

						Valores expressos em R	\$ milhares medios em 2019	
Ações	Prioridades	Orgão Executor Produto M	uto Meta Física		Valores de 2020			
,		3	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
1392-Obras e Instalações	Realizar reformas e melhorias na estrutura da Fundação	FERUB	Projeto / Unid	1	2	218	220	
2969-Desenvolvimento da Aquicultura	Divulgar aos produtores do Município os projetos da Fundação	FERUB	Projeto / Unid	1	10	20	30	
2979-Desenvolvimento da Fruticultura	Formar profissionais do Município	FERUB	Projeto / Unid	1	110	5	115	
	SUB-TOTAL						365	

Programa: 7001 - Administração, Finanças e Planejamento

Metas: Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária à realização da prestação de serviços de

qualidade a população

Orgão Responsável Principal: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						Valores expressos em R\$	milhares medios em 2019	
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020			
		-	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
1128-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar as unidades administrativas	DMAE	Bem móvel / Unidade	1	0	2.000	2.000	
1137-Aquisição de Imóveis	Adquirir imóveis para o Município	ADMINISTRACAO	Bem móvel / Unid	1	0	100	100	
1138-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Adquirir equipamentos e materiais diversos	ADMINISTRACAO	Bem imóvel / Unid	100	0	2.000	2.000	
1340-Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do DMAE	Construir e ampliar as unidades administrativas	DMAE	Projeto / Unidade	1	200	150	350	
1501-Execução de Op. de Crédito - PMAT	Executar as ações do Programa de Modernização da Administração Tributária	FINANCAS	Projeto / Unidade	1	0	25.000	25.000	
2103-Manutenção dos Serviços Administrativos	Custear a manutenção e funcionamento dos espaços culturais e Secretaria	CULTURA	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	1.475	90	1.565	
2185-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter os serviços administrativos da Secretaria	DESENVOLV. SOCIAL	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	375	0	375	
2230-Gestão de Recursos Humanos	Efetuar pagamentos aos servidores da Secretaria	ADMINISTRACAO	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	82.840	0	82.840	
2234-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter os serviços administrativos da Secretaria.	ADMINISTRACAO	Estrutura funcional mantida / Unid	1	19.500	0	19.500	
2236-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Manter e conservar os imóveis do Município.	ADMINISTRACAO	Imóveis / Unid	5	500	0	500	
2237-Manutenção dos Sistemas de Informações	Manter rede de conexão com internet e sistemas de informática com consultoria técnica e desenvolvimento de projetos e soluções para infraestrutura.	GOVERNO	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	8.692	0	8.692	

Página

65

de

78

08/05/2019

78

de

Município de Uberlândia - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

7001 - Administração, Finanças e Planejamento Programa:

Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária à realização da prestação de serviços de Metas:

qualidade a população

Acões	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2238-Desenvolvimento de Recursos Humanos	Desenvolver ações que beneficiem o servidor público municipal.	ADMINISTRACAO	Servidores treinados / Percentual	50	500	0	500
2243-Manutenção dos Serviços Administrativos - Controladoria Geral	Manter Serviços administrativos da Controladoria	GOVERNO	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	145	85	230
2322-Serviços de Publicidade	Divulgar atos oficiais	GOVERNO	Atos publicados / Unidade	1	10	0	10
2323-Apoio Institucional	Apoiar entidades sem fins lucrativos	GOVERNO	Entidades atendidas / Unidade	1	300	0	300
2324-Exposições, Prêmios, Festividades, Recepção, Hospedagem, Homenagem e Outras Atividades Afins	Realizar eventos oficiais	GOVERNO	Evento realizado / Unidade	12	100	0	100
2353-Divulgação Oficial - CS	Divulgar os atos oficiais do Município em atendimento à legislação vigente	GOVERNO	Atos publicados / Unidade	350	350	0	350
2381-Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento	Atender as atividades administrativas do Órgão	DMAE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	48.785	0	48.785
2382-Contribuição a ASSEMAE	Atender as atividades administrativas do programa	DMAE	Entidades atendidas / Unidade	1	76	0	76
2383-Programa de Formação do PASEP	Atender as atividades do programa	DMAE	Pagamentos efetuados / Unidade	1	3.404	0	3.404
2384-Exposições, Prêmios, Festividades, Recepção, Hospedagem, Homenagem e Outras Atividades Afins	Atender as atividades administrativas do Órgão	DMAE	Evento realizado / Unidade	1	50	0	50
2391-Locação de Imóveis	Efetuar a locação de imóveis.	ADMINISTRACAO	Imóveis / Unid	6	1.900	0	1.900
2392-Assistência Social e Saúde do Servidor Público Municipal	Custear o Plano de Saúde do Servidor Público Municipal.	ADMINISTRACAO	Servidores atendidos / Percentual	70	21.700	0	21.700
2401-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter as unidades administrativas internas e externa	AGROPECUARIA	Estrutura funcional mantida / Unid	6	5.767	600	6.367

de

78 08/05/2019

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

7001 - Administração, Finanças e Planejamento Programa:

Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária à realização da prestação de serviços de Metas:

qualidade a população

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
114000	11101144445	orgae Enecuter	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2402-Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - DOM	Manter e conservar a frota Municipal	AGROPECUARIA	Estrutura funcional mantida / Unid	1	8.000	200	8.200
2405-Gestão de Recursos Humanos	Custear as atividades funcionais da FERUB	FERUB	Estrutura funcional mantida / Unid	1	775	0	775
2406-Manutenção dos Serviços Administrativos	Custear atividades administrativas da FERUB	FERUB	Estrutura funcional mantida / Unid	1	277	6	283
2407-Gestão de Recursos Humanos	Efetuar pagamento aos servidores da Secretaria	GOVERNO	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	4.750	0	4.750
2408-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter a estrutura administrativa	GOVERNO	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	1.954	250	2.204
2409-Desenvolvimento de Recursos Humanos	Capacitar servidores	GOVERNO	Servidores treinados / Unidade	10	50	0	50
2410-Manutenção dos Serviços Administrativos - CS	Manter a estrutura administrativa em funcionamento com a regularização de contratos e aquisição de equipamentos necessários.	GOVERNO	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	420	200	620
2412-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter a estrutura funcional da Secretaria	TRANSITO E TRANSPORTE	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	17.157	110	17.267
2413-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter a estrutura funcional da secretaria.	MEIO AMBIENTE	Estrutura funcional mantida / Unid	1	1.100	180	1.280
2456-Manutenção dos Serviços Administrativos	Dotar a unidade de condições necessárias ao seu funcionamento	DESENVOLV. ECONOMICO	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	901	30	931
2458-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter a estrutura funcional da Secretaria	FINANCAS	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	6.900	100	7.000
2459-Gestão de Recursos Humanos - Controladoria Geral	Efetuar pagamento aos servidores da Controladoria	GOVERNO	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	3.021	0	3.021
2460-Desenvolvimento Recursos Humanos - Controladoria Geral	Capacitar servidores da Controladoria	GOVERNO	Servidores treinados / Unidade	31	50	0	50

68

08/05/2019

78

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

7001 - Administração, Finanças e Planejamento Programa:

Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária à realização da prestação de serviços de Metas:

qualidade a população

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física	Valores de 2020			
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
2464-Manutenção dos Serviços Administrativos - EMAM	Custear atividades administrativas da Empresa	EMAM	Estrutura funcional mantida / Unid	1	1.474	25	1.499	
2572-Colaboração para Custeio e Investimento a outros Entes da Federação	Efetuar a locação de imóveis.	ADMINISTRACAO	Entidades atendidas / Unid	1	850	0	850	
2578-Gestão de Recursos Humanos	Efetuar pagamentos aos servidores da Secretaria	GESTAO ESTRATEGICA	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	1.053	0	1.053	
2579-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manutenir as atividades funcionais da Secretaria	GESTAO ESTRATEGICA	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	30	0	30	
2584-Desenvolvimento de Recursos Humanos	Treinar servidores da Secretaria	PLANEJAMENTO URBANO	Servidores treinados / Unidade	20	100	0	100	
2585-Manutenção dos Serviços Administrativos	Manter a manutenção dos serviços administrativos	PLANEJAMENTO URBANO	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	700	100	800	
2645-Políticas de Incentivo a Arrecadação Fiscal e Tributária	Incentivar a arrecadação por meio de sorteios e premiações	FINANCAS	Projeto / Unidade	1	300	0	300	
2669-Gestão de Recursos Humanos - SMF	Efetuar pagamentos aos servidores da Secretaria	FINANCAS	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	14.155	0	14.155	
2670-Gestão de Recursos Humanos - SMC	Custear a folha de pagamento de servidores da Secretaria	CULTURA	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	11.400	0	11.400	
2677-Gestão de Recursos Humanos	Manter a folha de pagamento dos servidores	DESENVOLV. ECONOMICO	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	2.049	0	2.049	
2678-Gestão de Recursos Humanos	Folha de pagamento Atendidas por unidade	AGROPECUARIA	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	11.400	0	11.400	
2680-Gestão de Recursos Humanos	Efetuar pagamento dos salários aos servidores.	MEIO AMBIENTE	Folhas de pagamento atendidas / Unid	13	17.575	0	17.575	
2682-Gestão de Recursos Humanos - SMTT	Efetuar pagamentos aos servidores da Secretaria	TRANSITO E TRANSPORTE	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	20.935	0	20.935	

Página

69

de

08/05/2019

78

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

7001 - Administração, Finanças e Planejamento Programa:

Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária à realização da prestação de serviços de Metas:

qualidade a população

Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2684-Gestão de Recursos Humanos - CS	Realizar o pagamento dos servidores lotados na Secretaria	GOVERNO	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	2.274	0	2.274
2686-Gestão de Recursos Humanos - SMPU	Efetuar pagamento aos servidores da Secretaria	PLANEJAMENTO URBANO	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	8.883	0	8.883
2694-Recrutamento e Seleção de Pessoal - Concurso Público	Realização de Concurso Público para a Prefeitura	ADMINISTRACAO	Projeto / Unid	1	1.000	0	1.000
2723-Gestão de Pessoal - Administração, Finanças e Planejamento	Atender ao custeio das atividades administrativas	DMAE	Folhas de pagamento atendidas / Unidade	13	43.415	0	43.415
2826-Promoção de Eventos, Seminários, Treinamentos, Conferências, Workshops, Palestras e Afins	Realizar com a devida abrangência e eficiência a capacitação dos cidadãos para o desenvolvimento de Uberlândia com base na proposta de Governo de Gestão Total.	GESTAO ESTRATEGICA	Evento realizado / Percentual	10	200	0	200
2930-Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Relacionadas aos Direitos das Mulheres	Promover o desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos das mulheres	DESENVOLV. SOCIAL	Estrutura funcional mantida / Unidade	1	6	5	11
2933-Ampliação, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Custear atividades de manutenção nos prédios públicos das escolas e EMEIs	EMAM	Bem imóvel / Unid	1	1.680	20	1.700
2980-Contribuição a Organizações da Sociedade Civil	Filiação à Associação Mineira de Municípios - AMM	FINANCAS	Entidades atendidas / Unidade	1	50	0	50
2982-Manutenção dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Efetuar pagamento de energia elétrica prédios públicos e outros próprios	EDUCACAO	Bem imóvel / Unid	5	400	0	400
3002-Progressão por Mérito Profissional	Efetuar o pagamento das progressões por mérito profissional aos servidores	ADMINISTRACAO	Servidores atendidos / Unidade	50	9.861	0	9.861
				SUB-TOTAL	391.814	31.251	423.065

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

7002 - Comunicação Institucional Programa:

Levar informação a população sobre projetos e atividades desenvolvidas pelo poder público, utilizando a tecnologia Metas:

Orgão Responsável Principal: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

						Valores expressos em R\$ milhares medios			
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020			
,,,,,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total		
1107-Reestruturação do Serviço de Informação Municipal	Adequar a estrutura física com instalações de equipamentos e mobiliário necessário ao bom atendimento ao público	GOVERNO	Projeto / Unidade	1	100	50	150		
1110-Construção, Manutenção e Conservação de Bens Móveis	Adequar estruturas físicas no Gabinete e Divisões da Secretaria	GOVERNO	Projeto / Unidade	1	50	0	50		
1383-Reformulação do Portal da Prefeitura de Uberlândia	Reformular o atual Portal do Município com o intuito de torná-lo cada vez mais interativo com a população	GOVERNO	Projeto / Unidade	1	100	0	100		
	SUB-TOTAL SUB-TOTAL								

78

08/05/2019

Página

70

de

de

78 08/05/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

7003 - Conexão Uberlândia Programa:

Metas:

Propiciar um meio de interlocução entre o Poder Público e a população em geral, visando levar ao conhecimento dos munícipes as ações da Administração Pública

Orgão Responsável Principal: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Índice Recente Indicador/Unidade de Medida Alcance da comunicação institucional em relação à população do Município/Percentual 10,00

Acões	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
11,000	THORAGES	Orgao Executor	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1360-Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda	Divulgar as ações da Administração Pública	GOVERNO	Projeto / Unidade	1	10.000	0	10.000
1361-Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda	Participar do sistema de comunicação com a população.	FUTEL	Projeto / Unidade	1	1.000	0	1.000
1362-Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda	Promover a publicidade e comunicação das atividades do Órgão	DMAE	Projeto / Unidade	1	4.300	0	4.300
1363-Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda	Informar as ações de Governo à população	TRANSITO E TRANSPORTE	Projeto / Unidade	1	1.500	0	1.500
1414-Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda	Custear os serviços de publicidade e propaganda dos eventos culturais	CULTURA	Projeto / Unid	1	1	0	1
1416-Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda	Manter ações de comunicação social aos munícipes	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	10	0	10
1417-Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda/FNAS	Manter ações de comunicação social aos munícipes	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	100	0	100
1418-Projeto de Comunicação - Assessoria de Imprensa	Desenvolver projetos de assessoria para imprensa estadual e nacional com vistas a divulgação do Município	GOVERNO	Projeto / Unidade	1	1.000	0	1.000
1419-Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda	Informar as ações de governo à população	SAUDE	Projeto / Unid	1	1.000	0	1.000
1502-Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda/FMDCA	Manter ações de comunicação social aos munícipes	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	50	0	50
1542-Projeto de Comunicação - Propaganda/FMI	Manter ações de comunicação social aos munícipes	DESENVOLV. SOCIAL	Projeto / Unidade	1	5	0	5
		·	·	SUB-TOTAL	18.966	0	18.966

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Página 72

de

08/05/2019

78

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa:

7004 - Valorização e Qualificação do Servidor

Metas:

Estruturar e fomentar a Escola de Governo a fim de promover a cultura de gestão na administração pública, visando a melhoria da capacitação dos servidores públicos em prol da qualidade no atendimento e da eficiência na execução de serviços administrativos

Orgão Responsável Principal: 02.033 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

						Valores expressos em R	\$ milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
,			Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
2963-Capacitação do Servidor - Escola de Governo	Cupucitai os servideres da rierentara	GESTAO ESTRATEGICA	Cursos de capacitação realizados / Percentual	100	100	0	100
		-	-	SUB-TOTAL	100	0	100

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Página 73 de

08/05/2019

8001 - Desenvolvimento Econômico, Emprego, Renda e Internacionalização

Metas:

Programa:

Incentivar a expansão dos negócios instalados e a atração de novos investimentos, promover políticas públicas para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e do

microempreendedor individual com foco no resultado empresarial

Orgão Responsável Principal: 02.011 SECRETARIA MUN DE DES. ECON, INOVAÇÃO E TURISMO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Número de empresas assistidas/Unidade	0,00
Prazo médio de abertura de empresas/Dias	8,00
Projetos de apoio ao empreendedorismo/Unidade	5,00

						Valores expressos em R	\$ milhares medios em 2019	
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020		
		3-8.00 =	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total	
1611- Internacionalização de Uberlândia	Promover a cidade de Uberlândia em ambito internacional	DESENVOLV. ECONOMICO	Projeto / Unidade	2	19	0	19	
1660-Ampliação e Revitalização do Distrito Industrial e Implantação de Centros Empresariais	Expandir o ambiente de negócios no segmento industrial e de serviços	DESENVOLV. ECONOMICO	Projeto / Unidade	2	100	700	800	
2837-Infraestrutura, Gestão e Ampliação de Centros Empresariais em Parceria	Gerar oportunidades para investimentos que gerem emprego e renda	DESENVOLV. ECONOMICO	Projeto / Unidade	1	1	1	2	
2881-Apoio a Micro e Pequenas Empresas	Fortalecer o ambiente empreendedor local	DESENVOLV. ECONOMICO	Projeto / Unidade	2	866	2	868	
		•		SUB-TOTAL	986	703	1.689	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 8002 - Uberlândia - Destino Inteligente e Humano

Metas:

Criar um ambiente turístico inovador capaz de gerar interação entre o turista e o destino,

promovendo maior competitividade e qualidade da experiência turística no município.

Orgão Responsável Principal: 02.011 SECRETARIA MUN DE DES. ECON, INOVAÇÃO E TURISMO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Faturamento das ACTs (Atividades Características do Turismo) - VA FJP/Reais	782.761,00
Número de empregados nas ACT (Atividades Características do Turismo) /Unidade	8.253,00
Valor Adicionado do Turismo (VA - Fundação João Pinheiro) % no faturamento do Estado/Percentual	5,67

74

de

Página

78

08/05/2019

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Total Despesas Correntes Despesas Capital 1285-Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Concluir o Projeto de Requalificação DESENVOLV. Projeto / Unidade 512 0 512 Turistica -Contr. Min.Turismo/CEF **ECONOMICO** do Parque do Sabiá 2214-Formatação de Produtos Turísticos DESENVOLV. 12 Captar e apoiar eventos científicos, Projeto / Unidade 105 105 técnicos e culturais a fim de consolidar ECONOMICO Uberlândia como destino atrativo para o Turismo de Negócios e Eventos 2622-Manutenção e Apoio aos Programas de DESENVOLV. Planeiar, desenvolver e estimular o Proieto / Unidade 240 0 240 Incentivo, Desenvolvimento e Fomento do setor turístico local e regional **ECONOMICO** Turismo - FUMTUR 2883-Infraestrutura Turística Desenvolver servicos turísticos no DESENVOLV. Projeto / Unidade 66 0 66 Município para oferecer atendimento **ECONOMICO** de qualidade ao turista 2885-Fomento da Atividade Turística DESENVOLV. Promover ações de qualificação e Proieto / Unidade 52 0 52 **ECONOMICO** estruturação para o desenvolvimento da atividade turística 463 512 975 SUB-TOTAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 8003 - Uberlândia Inovadora

Metas: Melhorar a qualidade de vida no município de Uberlândia por meio da oferta de soluções

in ovador as

Orgão Responsável Principal: 02.011 SECRETARIA MUN DE DES. ECON, INOVAÇÃO E TURISMO

Indicador/Unidade de Medida	Índice Recente
Aumentar em 10% a quantidade de empresas abertas de base tecnológica/Unidade	962,00
Aumentar em 10% o número de conexões com internet (fixas e móveis)/Unidade	3.085.157,00
Viabilizar o Pólo Tecnológico de Uberlândia/Unidade	0,00

75

de

Página

78

08/05/2019

Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019 Valores de 2020 Produto Meta Física Ações Prioridades Orgão Executor Unid/Medida Total Despesas Correntes Despesas Capital 2974-Promoção do Ecossistema de Inovação de DESENVOLV. 1.500 127 127 Desenvolver o ambiente de negócios Pessoas atendidas / **ECONOMICO** Uberlândia relacionado à inovação para que Unidade empresas, universidades, agentes de fomento e outros interessados auxiliem na criação de novas empresas, empregos e recursos para o município. 2976-Incentivo à Infraestrutura da Inovação da DESENVOLV. Construir, reformar e adaptar áreas Projeto / Percentual 116 15 131 Cidade destinadas à inovação, para apoio do ECONOMICO ecossistema de inovação. 2977-Implantação de Melhorias - Governo DESENVOLV. 50 50 Selecionar, contratar e implantar Projeto / Unidade 0 Digital e Transparente ferramentas tecnológicas que busquem. ECONOMICO economia, maior eficiência, transparência de informações e prestação de serviços digitais pela prefeitura. 2978-Aplicação de Tecnologias de Smart Cities DESENVOLV. Apoiar programas e ferramentas Proieto / Unidade 215 0 215 tecnológicas relacionadas à área de ECONOMICO Cidades Inteligentes e Humanas destinadas à melhoria da qualidade de vida dos uberlandenses. SUB-TOTAL 508 15 523

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

8004 - Processo Legislativo Programa:

Metas:

Manutenção do corpo legislativo municipal; desenvolvimento de ações legislativas;

implementação da legislação municipal; fiscalização e controle do poder executivo municipal;

educação legislativa e transparência legislativa

Orgão Responsável Principal: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador/Unidade de Medida Índice Recente Proposições legislativas, apresentação e apreciação pelo Plenário/Percentual

Página

76

de

78

						Valores expressos em R\$	milhares medios em 2019
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020	
,		<i>S</i>	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
1071-Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo	Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	Prédio ampliado ou reformado / Unid	1	0	67	67
2258-Manutenção dos Serviços Administrativos	Assegurar o atendimento das atividades administrativas, visando atender as obrigações legais, trabalhistas e patronais. Modernizar os serviços e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	Estrutura funcional mantida / Unid	1	43.138	450	43.588
2336-Manutenção do Corpo Legislativo	Assegurar o atendimento das atividades parlamentares do Poder Legislativo	CAMARA MUNICIPAL	Proposições apreciadas / Unid	1	11.619	0	11.619
2337-Divulgação e Publicação Oficial	Publicitar atos do Poder Legislativo	CAMARA MUNICIPAL	Atos publicados / Unid	1	670	0	670
2338-Cerimonial e Premiações	Organizar eventos e condecorações do Poder Legislativo	CAMARA MUNICIPAL	Evento realizado / Unid	200	67	0	67
2757-Manutenção da Escola do Legislativo	Contribuir para a formação técnica e política de agentes públicos e da sociedade em geral	CAMARA MUNICIPAL	Evento realizado / Unid	30	137	0	137
		•	•	SUB-TOTAL	55.631	517	56.148

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Página 77

de

08/05/2019

78

Programa: 9001 - Serviço da Dívida

Metas: Pagamento de juros e amortização da dívida pública municipal

Orgão Responsável Principal: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019									
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020				
114000		3	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total			
6-Serviço da Dívida Interna - Geral	Efetuar o pagamento da dívida interna	FINANCAS	Dívidas amortizadas / Unidade	8	21.299	33.851	55.150			
2934-Amortização Dívida Interna - FMHIS	Efetuar o pagamento de amortizações	DESENVOLV. SOCIAL	Dívidas amortizadas / Unidade	1	0	1.000	1.000			
				SUB-TOTAL	21.299	34.851	56.150			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO III - Metas e Prioridades para o ano de 2020

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Metas: Reserva para suplementações e capitalização do RPPS

Orgão Responsável Principal: 04.018 INST. DE PREV. DOS SERVID. PÚB. DO MUN. DE UBERLÂN

	Valores expressos em R\$ milhares medios em 2019									
Ações	Prioridades	Orgão Executor	Produto	Meta Física		Valores de 2020				
,		3.500 =	Unid/Medida		Despesas Correntes	Despesas Capital	Total 20.461 39.163 59.624			
9001-Reserva de Contingência Para Suplementações	Reserva de Contingência para suplementações	FINANCAS	Reserva de recursos efetuada / Unidade	1	20.461	0	20.461			
9003-Reserva de Contingência Para Capitalização do RPPS	Reserva de Contigência para Capitalização do RPPS	IPREMU	Reserva de recursos efetuada / Unidade	1	39.163	0	39.163			
	•		•	SUB-TOTAL	59.624	0	59.624			
				TOTAL GERAL	2.725.702	591.051	3.316.753			

78

de

78

08/05/2019

Página

Metas Anuais

2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ milhares

		2020			2021			2022			
Especificação	Valores Correntes	Valores	%PIB	Valores Correntes	Valores	%PIB	Valores Correntes	Valores	%PIB		
	(a)	Constantes	(a/PIB x 100)	(b)	Constantes	(b/PIB x 100)	(c)	Constantes	(c/PIB x 100)		
Receita Total	3.316.753	3.194.100	0,4936	3.129.646	2.905.083	0,4380	3.239.161	2.905.077	0,4273		
Receitas Primárias (I)	2.899.509	2.792.285	0,4315	3.026.632	2.809.461	0,4236	3.138.845	2.815.108	0,4140		
Despesa Total	3.316.753	3.194.100	0,4936	3.129.646	2.905.083	0,4380	3.239.161	2.905.077	0,4273		
Despesas Primárias (II)	3.261.639	3.141.024	0,4854	3.071.036	2.850.679	0,4298	3.176.984	2.849.313	0,4191		
Resultado Primário (I-II)	-362.130	-348.738	-0,0539	-44.404	-41.218	-0,0063	-38.139	-34.205	-0,0051		
Resultado Nominal	2.612	2.515	0,0004	2.738	2.542	0,0004	2.864	2.569	0,0004		
Dívida Pública Consolidada	375.313	361.434	0,0559	376.744	349.711	0,0528	269.957	242.114	0,0357		
Dívida Consolidada Liquida	235.148	226.452	0,0350	236.579	219.604	0,0332	129.792	116.405	0,0172		
	•										
Receitas Primárias advindas de PPPs (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000		
Despesas Primárias advindas de PPPs (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000		
Impacto do saldo das PPPs (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000		

Nota(s):

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais, sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Município de Uberlândia - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Parâmetro de Referência

	Inflação							
ANO	Variação média anual	Fator						
	0/0	2019 = 1						
2016	6,290	0,9037						
2017	2,950	0,9304						
2018	3,750	0,9653						
2019	3,600	1,0000						
2020	3,840	1,0384						
2021	3,750	1,0773						
2022	3,500	1,1150						

PIB do Estado de Minas Gerais							
ANO	Valores I	Estimados					
	Correntes	Constantes					
2016	544.634.000	602.671.240					
2017	566.868.411	609.273.873					
2018	594.595.362	615.969.504					
2019	631.400.815	631.400.815					
2020	672.037.771	647.185.835					
2021	714.670.167	663.390.111					
2022	758.175.714	679.978.219					

FONTE:

PIB de 2016 do Estado de Minas Gerais (valores correntes) obtido junto a Fundação João Pinheiro / IBGE.

Memória(s) de Cálculo(s):

O valor do PIB Corrente de 2016 é oficial, sendo dos demais anos, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 projeções. Em virtude do atual cenário econômico nacional adotamos as projeções de crescimento real apresentadas pelos principais órgãos de análise de conjuntura econômica do país, como o Boletim Focus (Banco Central do Brasil), o qual cita os principais Parâmetros Macroeconômicos, e analisa tendências médias de projeção do PIB de 2019 à 2022 da ordem de 2,50%. No ano de 2017 registrou uma apuração do PIB de 1,1%, e para 2018 1,1%.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior $2020\,$

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4°, § 2°, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	I - Metas Previstas (a)	%PIB	II - Metas Realizadas (b) %PIB Varia		Variaçã	eão (II - I)	
	2018		2018		Valor (b) - (a)	%(b)/(a)x100	
Receita Total	2.559.364	0,0043	2.216.137	0,0037	-343.227	86,5894	
Receitas Primárias (I)	2.252.482	0,0038	2.066.463	0,0035	-186.019	91,7416	
Despesa Total	2.559.364	0,0043	2.145.486	0,0036	-413.878	83,8289	
Despesas Primárias (II)	2.507.282	0,0042	2.111.372	0,0036	-395.910	84,2096	
Resultado Primário (I-II)	-254.800	-0,0004	-44.909	-0,0001	209.891	17,6252	
Resultado Nominal	13.115	0,0000	9.884	0,0000	-3.231	75,3641	
Dívida Pública Consolidada	368.771	0,0006	372.721	0,0006	3.950	101,0712	
Dívida Consolidada Liquida	198.124	0,0003	232.556	0,0004	34.432	117,3791	

Nota(s):

A Receita Total arrecadada atingiu um percentual de 86,59% da meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

R\$ milhares

г ·с ~		Valores a Preços Correntes									
Especificação	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	2.508.321	2.559.364	2,0300	2.687.799	5,0200	3.316.753	23,4000	3.129.646	-5,6400	3.239.161	3,5000
Receitas Primárias (I)	2.163.720	2.252.482	4,1000	2.449.883	8,7600	2.899.509	18,3500	3.026.632	4,3800	3.138.845	3,7100
Despesa Total	2.508.321	2.559.364	2,0300	2.687.799	5,0200	3.316.753	23,4000	3.129.646	-5,6400	3.239.161	3,5000
Despesas Primárias (II)	2.464.121	2.507.282	1,7500	2.602.524	3,8000	3.261.639	25,3300	3.071.036	-5,8400	3.176.984	3,4500
Resultado Primário (I-II)	-300.401	-254.800	-15,1800	-152.641	-40,0900	-362.130	137,2400	-44.404	-87,7400	-38.139	-14,1100
Resultado Nominal	97.815	13.115	-86,5900	2.491	-81,0100	2.612	4,8600	2.738	4,8200	2.864	4,6000
Dívida Pública Consolidada	485.905	368.771	-24,1100	373.974	1,4100	375.313	0,3600	376.744	0,3800	269.957	-28,3400
Dívida Consolidada Liquida	305.026	198.124	-35,0500	233.809	18,0100	235.148	0,5700	236.579	0,6100	129.792	-45,1400

Especificação					Valor	es a Preços Cons	tantes				
Especificação	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	2.695.960	2.651.366	-1,6500	2.687.799	1,3700	3.194.100	18,8400	2.905.083	-9,0500	2.905.077	0,0000
Receitas Primárias (I)	2.325.580	2.333.453	0,3400	2.449.883	4,9900	2.792.285	13,9800	2.809.461	0,6200	2.815.108	0,2000
Despesa Total	2.695.960	2.651.366	-1,6500	2.687.799	1,3700	3.194.100	18,8400	2.905.083	-9,0500	2.905.077	0,0000
Despesas Primárias (II)	2.648.453	2.597.412	-1,9300	2.602.524	0,2000	3.141.024	20,6900	2.850.679	-9,2400	2.849.313	-0,0500
Resultado Primário (I-II)	-322.873	-263.959	-18,2500	-152.641	-42,1700	-348.738	128,4700	-41.218	-88,1800	-34.205	-17,0100
Resultado Nominal	105.132	13.586	-87,0800	2.491	-81,6700	2.515	0,9800	2.542	1,0400	2.569	1,0700
Dívida Pública Consolidada	522.254	382.027	-26,8500	373.974	-2,1100	361.434	-3,3500	349.711	-3,2400	242.114	-30,7700
Dívida Consolidada Liquida	327.844	205.246	-37,4000	233.809	13,9200	226.452	-3,1500	219.604	-3,0200	116.405	-46,9900

Nota(s):

Cálculos realizados pela Prefeitura Municipal a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade pela utilização de parâmentros locais e por informações divulgadas por Institutos Federais e Estaduais sobre o comportamento da economia nacional.

Evolução do Patrimônio Líquido

2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	3.216.790	100,00	2.840.597	100,00	3.143.483	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	3.216.790	100,00	2.840.597	100,00	3.143.483	100,00

FONTE:

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado do Município de Uberlândia - Lei 4320/64 e em conformidade com as Portarias STN/SOF Nº 06/ 2018 STN Nº 877/2018 (8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(d)	(g)
RECEITAS DE CAPITAL	7.256	12.724	11.633
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.256	12.724	11.633
Alienação de Bens Móveis	1.367	1.282	8
Alienação de Bens Imóveis	5.889	11.443	11.625
TOTAL(I)	7.256	12.724	11.633

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016 (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.256	12.724	11.633
DESPESAS DE CAPITAL	7.256	12.724	11.633
Investimentos	7.256	12.724	11.633
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização/Refinanciamentos da Divida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	7.256	12.724	11.633
Saldo Financeiro de 2015 (i)			0
Saldo Financeiro do Exercício	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d-e)+(j) 0	(j) = (g - h) + (i) 0

FONTE:

Balanço Patrimonial Consolidado do Município de Uberlândia.

Nota(s):

Todos os recursos de Alienação de Ativos foram reinvestidos em Despesas de Capital. Conforme o art. 44 da Lei Complementar n° . 101/2000.

Avaliação da situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Receitas Previdenciárias	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	119.880	120.395	110.747
RECEITAS CORRENTES	119.880	120.395	110.747
Receita de Contribuições	43.450	57.640	50.402
Pessoal Civil Patronal	274	318	365
Pessoal Civil	43.176	57.322	50.037
Pessoal Militar	0	0	0
Receita Patrimonial	76.258	61.796	59.917
Receita de Serviço	0	0	0
Outras Receitas Correntes	172	959	428
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	172	959	428
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	59.440	101.538	130.176
RECEITAS CORRENTES	59.440	101.538	130.176
Receita de Contribuições	59.440	101.538	130.176
Pessoal Civil	59.440	82.323	122.191
Pessoal Militar	0	0	0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0	7.283	1.387
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	11.932	6.598
Receita Patrimonial	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
Repasse Previdenciário para Cobertura de Déficit Atuarial - RPPS	0	0	0
Repasse Previdenciário para Cobertura de Déficit Atuarial - RPPS	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	179.320	221.933	240.923

Despesas Previdenciárias	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	128.455	153.302	185.958
ADMINISTRAÇÃO	3.814	4.487	5.980
Despesas Correntes	3.814	4.481	5.973
Despesas de Capital	0	6	7
PREVIDÊNCIA SOCIAL	123.204	147.646	177.862
Pessoal Civil	123.204	147.646	177.862
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	1.228	921	1.819
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.199	876	1.279
Demais Despesas Previdenciárias	29	45	540
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	209	248	297
ADMINISTRAÇÃO	209	248	297
Despesas Correntes	209	248	0
Despesas de Capital	0	0	0
RESERVA DO RPPS	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	128.455	153.302	185.958
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	50.865	68.631	54.965

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	627.184	703.754	734.958
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outro Aportes para o RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

FONTE:

Informações enviadas a Secretaria Municipal de Finanças pelo Instituto de Previdência Municipal de Uberlândia - IPREMU através do Ofício DIFIN / IPREMU n° . 043/2019 de 26 de abril de 2019.

Nota(s):

Conforme informações enviadas através da fonte acima, o Instituto de Previdência Municipal de Uberlândia - IPREMU, apresentou situação positiva de superávit no Resultado Previdenciário no período de 2016 a 2018, além das sucessivas e crescentes Disponibilidades Financeiras ocorridas no mesmo período.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	0	0	0	877.063
2019	254.459	201.822	52.637	929.699
2020	267.834	210.772	57.062	986.761
2021	281.340	229.305	52.034	1.038.796
2022	297.471	241.230	56.240	1.095.036
2023	354.325	263.858	90.467	1.185.504
2024	361.998	282.934	79.065	1.264.568
2025	368.579	300.564	68.015	1.332.583
2026	373.060	316.569	56.491	1.389.074
2027	375.981	330.206	45.775	1.434.849
2028	376.979	341.616	35.363	1.470.212
2029	369.285	354.065	15.220	1.485.432
2030	365.444	361.361	4.083	1.489.515
2031	359.889	369.184	-9.295	1.480.219
2032	352.672	373.947	-21.275	1.458.944
2033	344.046	378.185	-34.139	1.424.805
2034	333.854	380.721	-46.867	1.377.939
2035	322.246	381.556	-59.311	1.318.628
2036	309.576	383.507	-73.931	1.244.697
2037	303.707	383.731	-80.024	1.164.673
2038	296.856	386.307	-89.451	1.075.222
2039	289.910	384.558	-94.648	980.574
2040	282.944	382.340	-99.396	881.178
2041	275.329	379.777	-104.448	776.730
2042	267.723	375.018	-107.295	669.436
2043	259.816	370.488	-110.672	558.764
2044	252.184	362.521	-110.337	448.426
2045	244.693	354.508	-109.815	338.612
2046	237.437	344.624	-107.187	231.424
2047	230.443	334.343	-103.900	127.524
2048	32.227	323.019	-290.793	-163.268
2049	22.513	310.200	-287.687	-450.955
2050	20.573	297.160	-276.587	-727.542
2051	18.827	283.115	-264.289	-991.831
2052	17.174	269.051	-251.878	-1.243.709
2053	15.603	254.687	-239.084	-1.482.793

FONTE:

 $C\'alculo\ Atuarial\ de\ março\ de\ 2019\ com\ data\ base\ de\ 31/12/2018,\ elaborado\ pela\ VPA\ Solu\~c\~oes\ Atuariais.$

Nota(s):

Informações enviadas a Secretaria Municipal de Finanças pelo Instituto de Previdência Municipal de Uberlândia - IPREMU através do Ofício DIFIN / IPREMU n° . 043/2019 de 26 de abril de 2019.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	ISENÇÃO	Implantação de Indústrias/empresas e/ou manutenção e/ou ampliação das existentes e/ou imóveis de terceiros cedidos gratuitamente para uso da União, Estado e Município.	2.092	2.254	2.513	REVISÃO DOS TRIBUTOS/ou os valores estimados serão desconsiderados na previsão de receita deste tributo
ISS	ISENÇÃO	Implantação de indústrias / Empresas prestadoras de serviços e/ou manutenção e/ou ampliação das existentes	16.160	17.409	19.411	REVISÃO DOS TRIBUTOS/ou os valores estimados serão desconsiderados na previsão de receita deste tributo
ITBI	ISENÇÃO	Implantação e ou ampliação de empresas/prestadoras de serviços/indústrias	905	975	1.087	REVISÃO DOS TRIBUTOS/ou os valores estimados serão desconsiderados na previsão de receita deste tributo
Taxas de coleta de lixo (Refim DMAE)	ANISTIA	Devedores em geral	1.646	1.773	0	REVISÃO DOS TRIBUTOS/ou os valores estimados serão desconsiderados na previsão de receita deste tributo
Refim-2018	ANISTIA	Devedores de tributos, em geral	4.804	0	0	REVISÃO DOS TRIBUTOS/ou os valores estimados serão desconsiderados na previsão de receita.
TOTAL			25.607	22.411	23.011	

Nota(s):

Os valores previstos na Renúncia de Receitas referente aos exercícios de 2020 e seguintes serão desconsiderados da previsão de Receita dos tributos mencionados.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2020

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ milhares

Avii - Demonstrativo viii (Ext., art. +, § 2, meiso v)	R\$ minutes
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente da Receita	355.244
(-) Transferencias Constitucionais	280.133
(-) Transferencias ao FUNDEB	56.026
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	19.085
Redução Permanente de Despesas (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	19.085
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Impacto de Novas DOCCs oriundas de PPPs	0
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	19.085

Nota(s):

O incremento da Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) ocorreu devido a dois fatores básicos em em decorrência do aumento permanente da Receita, por um lado as expectativas de crescimento do PIB da ordem de 2,50% e por outro a projeção da inflação de quase 4,00%, em acordo com os parâmetros do Instituto Focus (BACEN) estimados durante o período de avaliação dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2020 do Município de Uberlândia, mais especificamente o Anexo I de Metas Fiscais. Ademais, foram considerados também a evolução da receita realizada nos últimos três anos e no primeiro trimestre (janeiro - março) desse ano de 2019, como também os esforços que o Governo Municipal vem realizando desde o primeiro ano desta gestão (2017) até o presente momento, isto é, o primeiro trimestre de 2019, no sentido de expandir as receitas de sua competência tributária, em especial as ações dirigidas ao recebimento do IPTU com a reprogramação da data antecipada de Abril para final de Fevereiro e com o incentivo de pagamento a vista com o escalonamento de descontos; adotando medidas de recuperação fiscal com a Lei do REFIM. Finalmente, há que considerar também o desempenho regresso do conjunto das Receitas Tributárias, visto que a atividade econômica local comumente apresenta níveis superiores àqueles verificados nas demais unidades federativas. Do exposto, fundamentase o saldo final do aumento permanente de receita justificando a Margem Líquida de Expanção das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado(DOCC) no valor total de R\$ 19.085,00 (em milhares de reais) onde deste montante será aplicado parte no pagamento do Serviço da Dívida Fundada e parte como Sentenças Judiciais(Precatórios).